



## NOTÍCIAS

### DANOS MORAIS

#### Justiça Federal condena União e três procuradores

A juíza Fátima Maria Novelino Sequeira, da 2ª Vara Federal do Rio de Janeiro, condenou a União Federal a pagar R\$ 100 mil de indenização por danos morais ao juiz José Maria de Mello Porto, ex-presidente do Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro (TRT/RJ), respondendo solidariamente os procuradores federais Adriana de Farias Pereira, Gisele Elias Porto e Gino Liccione.

Os procuradores foram condenados porque, em 1999, teriam feito circular por várias repartições públicas um ofício no qual davam como praticamente provadas possíveis irregularidades do magistrado quando no exercício da presidência do TRT/RJ, entre 1993 e 1994. No mesmo ano, o magistrado ingressou com uma ação por danos morais na Justiça Federal e, como as acusações não foram provadas, os réus foram condenados, respectivamente, a pagar indenizações de R\$ 10 mil, R\$ 2 mil e R\$ 1 mil, valores que ainda deverão ser atualizados. Os procuradores ainda podem recorrer da decisão.

Para o juiz Mello Porto, os "procuradores federais agiram de forma temerária ao divulgarem um documento com um texto tão lesivo à imagem de um magistrado e que, por isso, acabaram sendo condenados solidariamente."

Diz a sentença da magistrada da 2ª Vara Federal do Rio: "...O cargo ocupado pelo autor (magistrado) por si potencializa a repercussão lesiva (do ato dos procuradores) e os transtornos decorrentes, prejudicando inclusive a autoridade que lhe é inerente, sobretudo porque afeta à comunidade jurídica e ao local de trabalho...".

#### Ineditismo

O procurador Gino Liccione comentou que se sente injustiçado pela decisão e promete recorrer. Liccione se limitou a dizer que apenas seguiu ordens superiores, vindas do Ministério Pùblico Federal, em Brasília. Sobre o suposto ineditismo da decisão (responsabilidade solidária de pessoas físicas), o procurador discorda do juiz Mello

#### Porto:

- Já houve decisões do gênero contra outros procuradores federais e, quando chega na segunda instância, os membros do MP acabam ganhando o recurso. Não tenho nada contra este magistrado, de fato nem o conheço, e repito que só assinei o que assinei, o tal documento contestado na Justiça, porque obedeci ordens. A decisão da juíza não foi técnica - concluiu o procurador, que garante que não agiu com intenção dolosa.

## NOTÍCIAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

### Turma do Supremo discute contribuição de pensionistas

Um pedido de vista do ministro Cezar Peluso adiou (12/8) a conclusão do julgamento da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal sobre recurso do Instituto de Previdência do estado do Rio Grande do Sul (Ipergs) contra decisão da Corte que beneficiou a pensionista Bellony Boeira.

A decisão contestada em Agravo Regimental do Ipergs foi tomada pelo ministro Sepúlveda Pertence, em favor de Bellony, no Recurso Extraordinário (RE 340.878) ajuizado por ela contra a cobrança de contribuição previdenciária sobre proventos, que apontou como inconstitucional.

O julgamento foi suspenso após os votos dos ministros Sepúlveda Pertence e Joaquim Barbosa, que davam provimento parcial ao recurso de Agravo, e dos votos dos ministros Marco Aurélio e Carlos Britto, que negavam o provimento requerido. O Instituto de Previdência gaúcho requereu do STF o restabelecimento de decisão da Justiça do estado que autorizou a cobrança da contribuição previdenciária sobre os proventos da pensionista.

A decisão teria por base o artigo 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal, pelo qual o Tribunal de Justiça estadual determinou "que as pensões previdenciárias por morte devem corresponder à totalidade dos vencimentos ou proventos do segurado, se vivo estivesse".

No despacho em que concedeu o Recurso Extraordinário, o ministro Pertence fez referência a entendimento já firmado pelo Plenário sobre o assunto. Em uma das decisões citadas por Pertence, o STF concedeu medida liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 2010, ajuizada pelo Conselho Federal da OAB contra dispositivo da Lei 9.783/99.

Nesse julgamento, o Supremo decidiu que a Emenda Constitucional nº 20/98 não autoriza a cobrança de contribuição previdenciária de servidores aposentados e pensionistas. Outro precedente referido pelo ministro Sepúlveda Pertence foi decidido pelo Pleno no julgamento da ADI 2189.

Ao agravar a decisão do relator, o Ipergs sustentou que os precedentes não teriam levado em conta circunstâncias presentes na Lei de 1982, que não deu natureza previdenciária à contribuição, mas sim, a destinou ao custeio de assistência médica. Além disso, segundo o Ipergs, a proibição de cobrança da contribuição aos inativos e pensionistas só teria tido origem com o advento da Emenda Constitucional 20, de dezembro de 1998.

#### **TURMA**

Ao conceder parcialmente o Agravo Regimental, na última sessão da Primeira Turma, o ministro Sepúlveda Pertence disse que o exame da primeira alegação dependeria de análise da legislação estadual.

“A alegação de que a contribuição prevista no artigo 42-O, na Lei Estadual 7672 refere-se à assistência médica e não à Previdência Social envolve análise de direito local. Incide Súmula 280. Quanto à possibilidade de cobrança da contribuição previdenciária de inativos e pensionistas antes da Emenda Constitucional 20, sobre o texto preliminar da Constituição Federal, compus maioria que em 28 de junho de 1996 denegou suspensão liminar na ADI 1441 (OG) de disposição similar da Medida Provisória 1415/96. Na ocasião enfatizei que ‘no fundo as discussões sobre a chamada crise da Previdência Social têm sido prejudicadas de um lado e de outro por uma argumentação oportunística de ambas as partes, a de tomar-se a seguridade social ora como se tratasse de um contrato, ora como se tratasse, e efetivamente se trata, de uma ação estatal - independente de cálculos e considerações atuariais. Assim como não aceito considerações puramente atuariais na discussão dos direitos previdenciários, também não as aceito para fundamentar o argumento básico contra a contribuição dos inativos. Ou seja, a de que já cumpriram quanto lhes competia para obter o benefício da aposentadoria. Contribuição social é tributo fundado na solidariedade social de todos, para financiar uma atividade estatal complexa e universal, como é a da seguridade’”, concluiu o relator.

O ministro Sepúlveda Pertence deu provimento em parte ao Agravo Regimental movido pelo Ipergs, para determinar ao Instituto de Previdência gaúcho “a restituição de valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos inativos e pensionistas, somente com relação ao período posterior à EC 20/98”.

O ministro Marco Aurélio manifestou entendimento contrário, ao julgar que deve ser levada em conta a legislação em vigor no momento de ingresso do servidor na função pública.

“(...) Nesse caso, evidentemente, após a Emenda Constitucional 20 não podemos falar na incidência da contribuição sobre proventos ou sobre pensão. Há de se buscar a elucidação da previsão da incidência quando admitido o servidor no serviço público, já que nós temos como antes da Emenda Constitucional 20, como garantia implícita da Carta, o direito adquirido ao regime jurídico. E já agora, com a Emenda Constitucional 20, no que se cogitou da manifestação prévia e expressa do servidor para tê-lo como apanhado pelo teto da Previdência Social temos, portanto, explicitado pelo próprio texto constitucional o direito adquirido. Creio que, na espécie, quando admitida a servidora ou o servidor, não havia a previsão de incidência da contribuição social. Por isso, a lei posterior que a criou modificou uma situação em curso guardada pela Carta. Peço vênia para simplesmente desprover o agravo”, votou o ministro Marco Aurélio.

#### **PGR questiona no Supremo artigos do Regimento Interno do TJ-DF**

O procurador-geral da República, Claudio Fonteles, ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 2970), com medida cautelar, na qual questiona dispositivo da Lei nº 8.185/91, que dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, e artigos do Regimento Interno do TJ-DF.

Os pontos impugnados determinam que todos os julgamentos de Ações Penais da competência originária do TJ/DF sejam realizados em sessões secretas, o que, segundo o procurador-geral, violam o princípio constitucional da publicidade dos atos processuais.

Como as Ações Penais originárias nos tribunais destinam-se a julgar aquelas pessoas que possuem prerrogativa de foro em razão do cargo ou função pública relevante, como, no caso: o governador do Distrito Federal, os deputados distritais, os juízes vinculados ao tribunal, os promotores e procuradores de Justiça, entre outras, Fonteles não vê justificativa para que, “em todos os casos, o julgamento dessas autoridades deva ser realizado por meio de sessões secretas”.

Assim, Claudio Fonteles pede a suspensão do artigo 16, da Lei nº 8.185/91; da expressão “deliberando o tribunal em sessão secreta, com a presença das partes e do Procurador-Geral de Justiça”, contida no parágrafo único do artigo 144 do Regimento Interno do TJ/DF, e do artigo 150, caput, deste mesmo Regimento, por afrontarem o disposto nos artigos 5º, inciso LX, e 93, inciso IX, da Constituição Federal.

A ministra Ellen Gracie é a relatora da Ação.

MP ajuiza ADI no STF contra dispositivo da lei 8.112

O procurador-geral da República, Cláudio Fontelles, ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 2968), no Supremo Tribunal Federal, contra o artigo 243 da Lei 8.112/90, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

O artigo impugnado diz que “ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes da União, dos ex-Territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, exceto os contratados por prazo determinado, cujos contratos não poderão ser prorrogados após o vencimento do prazo de prorrogação”.

Na ação, o procurador afirma que o artigo 243 da Lei 8112/90 é contrário ao disposto no artigo 37, II, da Constituição da República que determina que a investidura em cargo ou emprego público depende da “aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei”.

Para Fontelles, “se a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público, e o artigo 243 da Lei 8112/90 passa a qualificar aqueles servidores antes regidos pela Lei 1711/52 e pela CLT como servidores públicos, sem lhes exigir qualquer condição, então o legislador ordinário laborou em flagrante inconstitucionalidade”. A ação ainda não tem relator.

Em outra Ação (ADI 2969), o procurador-geral da República questiona o artigo 178 da Lei Complementar nº 19/97, do estado do Amazonas, que dispõe sobre a cobrança de taxa de segurança pública para emissão de certidões.

Segundo Fontelles, o artigo impugnado afronta o disposto na alínea “b”, do inciso XXXIV, do artigo 5º, da Constituição da República que garante livre acesso às certidões para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse social.

A ação foi distribuída ao ministro Carlos Britto.

---

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

---

### **SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

---

**Secretaria da Câmara Única**  
BEL.<sup>a</sup> SUANAM NAKAI DE C. NUNES

#### **PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

O Excentíssimo Senhor Desembargador José Pedro, Presidente em exercício, da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **26 de Agosto** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

Apelação Cível n.º 006/2000 (010.03.001027-5) – Boa Vista/RR

**Apelante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros.

**Advogados:** Raineyre Monteiro Rocha e outros.

**Apelados:** Odete Pereira Shuertz e outros.

**Advogado:** Vilmar Francisco Maciel

**Relator:** Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira

**Revisor:** Exmo. Sr. Des. José Pedro

Apelação Cível n.º 017/2000 (010.03.000929-3) – Boa Vista/RR

**Apelante:** Empresa Roraimense de Comunicação.

**Advogada:** Geralda Cardoso Assunção.

**Apelado:** Romero Jucá Filho.

**Advogado:** Maryvaldo Bassal de Freire

**Relator:** Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira

**Revisor:** Exmo. Sr. Des. José Pedro

Apelação Cível n.º 064/2002 (010.03.000947-5) – Boa Vista/RR

**Apelante:** Empresa Roraimense de Comunicação.

**Advogado:** José Aparecido Corrêa.

**Apelado:** Romero Jucá Filho.

**Advogado:** Hindemburgo Oliveira Filho

**Relator:** Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira

**Revisor:** Exmo. Sr. Des. José Pedro

Apelação Cível n.º 010.03.000255-3 – Boa Vista/RR

**Apelante:** Tranquilo Moro Berlezi.

**Advogado:** Euflávio Dionísio Lima.

**Apelada:** EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista.

**Procurador Jurídico:** Johnson Araújo Pereira

**Relator:** Exmo. Sr. Des. José Pedro

**Revisor:** Exmo. Sr. Juiz Convocado Cristóvão Suter

#### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Agravo Regimental n.º 010.03.001238-8 – Boa Vista/RR.

**Agravante:** João Romário de Oliveira e outros

**Advogado:** Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti

**Agravado:** Diretor do Departamento Estadual de Trânsito

**Relator:** Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter

**EMENTA**

***AGRADO REGIMENTAL – AUSÊNCIA DE RAZÕES A JUSTIFICAR A MODIFICAÇÃO DO DECISUM – RECURSO IMPROVIDO.***

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,  
**Acordam** os membros da egrégia Câmara Única-Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que passa a integrar este julgado.  
Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos 19 dias do mês de agosto de 2003.

Des. José Pedro – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Des. Mauro Campello – Julgador

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Agravo de Instrumento n.º 010.03.001357-6 – Boa Vista/RR.

**Agravante:** R. N. de O.

Defensor Público: **Martiniano Cândido de Siqueira Filho**

**Agravados:** F. V. de O. e K. V. de O., representados por M. C. P. V.

**Defensora Pública:** Alessandra Miglioranza

**Relator:** Exmo. Sr. Des. José Pedro

**Vistos etc.**

*R. N. de O., devidamente qualificado à fl. 02, interpõe agravo de instrumento contra decisão proferida pelo MM. Juiz da 7.ª Vara Cível, nos autos de n.º 03064228-3, que deferiu alimentos provisórios no valor de 1 e ½ (um e meio) salário mínimo em favor das menores ora agravadas.*

*Sustenta o agravante a incorreção do ato, sob a alegativa de inexistirem meios para o cumprimento da decisão hostilizada.*

*Pede a suspensão da decisão objurgada, requerendo, ao final, o provimento do recurso e os benefícios da justiça gratuita.*

*É o breve relato.*

*Defiro os benefícios da justiça gratuita.*

*O recurso é tempestivo (art. 5º, § 5º da Lei n.º 1.060/50).*

*Comentando a natureza jurídica da concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, HUMBERTO THEODORO JÚNIOR afirma que "...o ato do relator dependerá de apresentar-se o pedido de suspensão apoiado em 'relevante fundamentação', como esclarece o art. 558." (Curso de Direito Processual Civil, Forense, 20ª ed., p. 576).*

*Examinando as razões do recurso, não vislumbro suficientemente demonstrada a relevância do assunto para a concessão do efeito suspensivo já que se trata de matéria de natureza alimentar, em que o magistrado da causa levou em consideração os fatos a ele apresentados.*

*Assim, indefiro o pedido de suspensão imediata da decisão agravada.*

*Requisitem-se as informações de praxe.*

*Às agravadas para, querendo, manifestar-se no prazo legal.*

*Ultimadas as providências retrocitadas ou transcorridos "in albis" os respectivos prazos, dê-se vista ao douto Procurador de Justiça, para os devidos fins, no prazo de (10) dez dias.*

*Publique-se. Comunique-se. Intimem-se.*

*Após, à nova conclusão.*

Boa Vista, 20 de agosto de 2003.

Des. **JOSÉ PEDRO** – Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**Apelação Crime n.º 010.03.001234-7 - Boa Vista/RR.**

**Apelante:** Luiz Vieira da Costa

**Advogado:** Roberto Guedes de Amorim

**Apelado:** Ministério Público de Roraima

**Relator:** Exmo. Sr. Juiz Convocado Cristóvão Suter

*I – Intime-se o apelante LUIZ VIEIRA DA COSTA, por meio de seu advogado, para no prazo de 08 (oito) dias oferecer as razões do recurso na forma do art. 600, § 4º do Código Processual Penal;*

*II – Após, à douta Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do Parquet de primeiro grau para apresentação de contrarazões;*

*III – Feito isso, encaminhem-se os autos ao Ministério Públiso de 2.º grau para manifestação;*

*IV – Por fim, voltem-me os autos conclusos.*

Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2003

Juiz Convocado Cristóvão Suter

Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 20 DE AGOSTO DE 2003.

BEL.<sup>a</sup> SUANAM NAKAI DE C. NUNES  
Secretária da Câmara Única

---

**PRESIDÊNCIA**

---

ATOS DE 20 DE AGOSTO DE 2003

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

N.<sup>o</sup> 217 – Exonerar **ANDRÉA CRISTINA MONTENEGRO MARQUES** do cargo em comissão de Digitador de Gabinete, Código TJ/DAS-411, do Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar de 12.08.2003.

N.<sup>o</sup> 218 – Nomear **MARIÂNGELA NUNES DE MELO** para exercer o cargo em comissão de Digitador de Gabinete, Código TJ/DAS 411, do Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar de 13.08.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

PORTRARIA N.<sup>o</sup> 618, DE 20 DE AGOSTO DE 2003

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Des. **ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS** 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 20.08.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

**PORTRARIA N.<sup>o</sup> 621, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de se proceder à atualização dos novos módulos do SISCOM;

Considerando que o trabalho deverá contar com a participação dos servidores lotados no Fórum Advogado Sobral Pinto e no Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista;

**RESOLVE:**

Art. 1.<sup>o</sup> - Determinar a suspensão, no período de 25 a 29 de agosto de 2003, da distribuição e da tramitação dos processos, bem como do atendimento às partes, no Fórum Advogado Sobral Pinto e no Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.  
Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo os casos de urgência e de realização de audiências, sessões e hastas públicas anteriormente designadas.

Art. 2.<sup>o</sup> - O prazo cujo termo final recair no período fixado no artigo anterior fica prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte, ou seja, 01 de setembro de 2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.<sup>o</sup> 1004/03.

Origem: Central de Mandados.

Assunto: Solicita liberação de valores, junto ao FUNDEJURR.

**DECISÃO**

Adotando, como razão de decidir, a manifestação da Diretoria-Geral (fl.12), defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1198/03.

Origem: Central de Mandados.

Assunto: Solicita liberação de valores junto ao FUNDEJURR em favor dos Oficiais de Justiça.

**DECISÃO**

Adotando, como razão de decidir, a manifestação da Diretoria-Geral (fl.15), defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1364/03.

Origem: Josilene de Andrade Lira (Téc. Judiciário)/1.ª Vara Cível.

Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial.

**DECISÃO**

Adotando, como razão de decidir, a manifestação da Diretoria-Geral (fl.10), indefiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 735/03.

Origem: Central de Mandados.

Assunto: Solicita liberação de valores em favor dos Oficiais de Justiça, junto ao FUNDEJURR.

**DECISÃO**

Adotando, como razão de decidir, a manifestação da Diretoria-Geral (fl.19), defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 20 DE AGOSTO DE 2003.

**CLARETE APARECIDA CASTRALLI**

---

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

---

PORTRARIA N.º 059/03

O Desembargador **ALMIRO PADILHA**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido do Juiz **DÉLCIO DIAS FEU**, o qual indicou o Juiz **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, com o seu consentimento, para o cumprimento do plantão nos dias 23 e 24 do corrente mês, conforme o disposto no art. 1º da Portaria CGJ nº 050/03;

**RESOLVE:**

**FAZ SABER** a quem interessar e tiver conhecimento da presente, especialmente aos Excellentíssimos Juízes de Direito e Substitutos da Comarca de Boa Vista-RR, que o plantão judiciário, relativo aos dias 23 e 24 do corrente mês, será cumprido pelo Juiz **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA** e o plantão dos dias 13 e 14 de setembro, será cumprido pelo Juiz **DÉLCIO DIAS FEU**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Luiz - RR, 20 de agosto de 2003.

**Des. Almiro Padilha**  
Corregedor-Geral de Justiça

PORTRARIA N.º 060/03

O Desembargador **ALMIRO PADILHA**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o período de férias da Juíza **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, a qual indicou o Juiz **PARIMA DIAS VERAS**, com o seu consentimento, para o cumprimento do plantão nos dias 27 e 28 de setembro do corrente ano, conforme o disposto no art. 1º da Portaria CGJ nº 050/03;

**RESOLVE:**

**FAZ SABER** a quem interessar e tiver conhecimento da presente, especialmente aos Excelentíssimos Juízes de Direito e Substitutos da Comarca de Boa Vista-RR, que o plantão judiciário, relativo aos dias 27 e 28 de setembro, será cumprido pelo Juiz **PARIMA DIAS VERAS** e o plantão dos dias 29 e 30 de novembro, será cumprido pela Juíza **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Luiz - RR, 20 de agosto de 2003.

**Des. Almiro Padilha**  
Corregedor-Geral de Justiça

---

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

---

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
<b>Nº DO CONTRATO:</b>	027/2002
<b>ADITAMENTO:</b>	PRIMEIRO TERMO ADITIVO
<b>CONTRATADA:</b>	L.G. Informática Ltda.
<b>REPRESENTANTE:</b>	Gustavo Reis Teixeira
<b>OBJETO:</b>	Prorrogar o contrato pelo prazo de 12 meses.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 26 de agosto de 2003.

---

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

---

### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º **1476/03**

Origem: **Fabíola Moreira Navarro de Moraes**

Assunto: **Solicita alteração do período de férias.**

**DECISÃO:**

Acolho a manifestação da Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos (fls. 05).

Via de consequência, defiro o pleito, ficando as férias para serem usufruídas no período de 05.01 a 03.02.04.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 20 de agosto de 2003.

Bel.<sup>a</sup> **LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS**  
Diretora

---

## COMARCA DE BOA VISTA

---

---

## DIRETORIA DO FÓRUM

---

### Portaria n.º **024/2003.**

O Juiz de Direito Antonio Augusto Martins Neto, Diretor em exercício do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando os princípios básicos da Administração Pública e os preceitos normativos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e do COJERR;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, nos termos do art. 137, da Lei Complementar nº 053/01, os servidores **KLEBER EDUARDO RASKOPF** - Técnico Judiciário; **CLEIÉRISSOM TAVARES E SILVA** – Oficial de Justiça e **PRISCILLA RODRIGUES MARQUES** – Assistente

Judiciária, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão destinada a apurar os fatos narrados nos Procedimentos Administrativos nºs 055/03, 068/03, 069/03, 075/2003 e 076/03, devendo esta concluir seus trabalhos no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Boa Vista-RR, 18 de Agosto de 2003.

Antonio Augusto Martins Neto  
Diretor do Fórum, em exercício

**Portaria n.º 025/2003.**

O Juiz de Direito Antonio Augusto Martins Neto, Diretor em exercício do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando os princípios básicos da Administração Pública e os preceitos normativos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e do COJERR;

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, nos termos do art. 137, da Lei Complementar nº 053/01, os servidores **CLEIÉRISOM TAVARES E SILVA** - Oficial de Justiça, **GARDENIA BARBOSA DA SILVA** – Assistente Judiciária e **ISAIAS DE ANDRADE COSTA** - Assistente Judiciária, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão destinada a apurar os fatos narrados no (s) Procedimento (s) Administrativo (s) nºs 071/03, devendo esta concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Boa Vista-RR, 15 de Agosto de 2003.

Antonio Augusto Martins Neto  
Diretor do Fórum, em exercício

---

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUSTIÇA COMUM**

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

000005RR-B => 00157, 00188  
000010RR-A => 00162  
000010RR => 00164  
000021RR-B => 00050  
000039RR-A => 00085  
000042RR => 00141  
000047RR-B => 00128  
000058RR-B => 00063  
000066RR-A => 00142  
000077RR => 00157  
000078RR => 00006  
000087RR-B => 00042  
000091RR-A => 00105  
000091RR-B => 00104  
000094RR-B => 00021, 00168  
000098RR-B => 00081, 00097  
000100RR-B => 00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00173  
000101RR-B => 00013, 00014, 00160, 00161, 00168  
000103RR-B => 00096, 00115  
000105RR => 00109  
000107RR-A => 00137  
000110RR-B => 00015, 00180  
000114RR-A => 00056, 00072, 00103  
000118RR-A => 00140  
000118RR => 00172, 00185  
000119RR-A => 00029, 00055, 00084  
000120RR-B => 00110  
000122RR-B => 00053  
000123RR-B => 00077  
000125RR => 00020, 00176, 00182  
000127RR => 00090  
000128RR => 00054

000136RR => 00010, 00011, 00134  
000137RR-A => 00069  
000139RR-B => 00041, 00057, 00061, 00062, 00065, 00068, 00088  
000139RR => 00044  
000141RR-B => 00086, 00163  
000142RR-B => 00138  
000144RR-B => 00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156  
000146RR-A => 00060, 00144, 00145, 00146, 00147, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155  
000147RR-B => 00113  
000149RR => 00174  
000153RR => 00188  
000155RR-B => 00190  
000160RR-B => 00023, 00059, 00072, 00100, 00131  
000160RR => 00177, 00178  
000162RR-A => 00103, 00172  
000164RR => 00060, 00064, 00087, 00102  
000169RR => 00134  
000172RR => 00108  
000174RR-A => 00018  
000177RR-B => 00183  
000177RR => 00028  
000178RR-B => 00035  
000178RR => 00121, 00175  
000179RR => 00095  
000181RR-A => 00181  
000184RR-A => 00166  
000185RR-A => 00070, 00116, 00186, 00189  
000185RR => 00164  
000188RR => 00023  
000189RR => 00117  
000190RR => 00169, 00188  
000192RR-A => 00051  
000203RR => 00121  
000208RR-A => 00090, 00171  
000209RR-A => 00106, 00167, 00170, 00178  
000209RR => 00117, 00171  
000210RR => 00052  
000212RR => 00180  
000215RR => 00121  
000218RR-A => 00184  
000220TO => 00037, 00042, 00058  
000221RR => 00039, 00043, 00133  
000222RR => 00008, 00089, 00127, 00135, 00136  
000223RR-A => 00180  
000225RR => 00163, 00165  
000226RR => 00017, 00067, 00117, 00171  
000230RR-A => 00087  
000231RR => 00036, 00078, 00079, 00122  
000233RR => 00094, 00114, 00128  
000236RR => 00158, 00175  
000237RR => 00048, 00092  
000239RR-A => 00163  
000239RR => 00054  
000241RR-A => 00129  
000247RR-A => 00040  
000248RR => 00049, 00073, 00074, 00082, 00083, 00086, 00112, 00123, 00125, 00126, 00130  
000254RR-A => 00187, 00191  
000257RR => 00079, 00124, 00132  
000260RR => 00079, 00091  
000262RR => 00072  
000264RR => 00005, 00056, 00072  
000269RR => 00022, 00072, 00179  
000281RR => 00071, 00075, 00078, 00079, 00080  
000282RR => 00169, 00183  
000284RR => 00037, 00044, 00134  
000285RR => 00004, 00121  
000287RR => 00027  
000298RR => 00173  
000299RR => 00173, 00179  
000305RR => 00061, 00066, 00111  
000311RR => 00003, 00038, 00098, 00181

000315RR => 00176, 00177  
000331RR => 00143  
000335RR => 00025  
000336RR => 00178  
000337RR => 00071, 00075, 00080, 00122  
000339RR => 00046  
000340RR => 00182  
002422AM => 00047  
002786AM => 00016  
009991DF => 00040  
010064PB => 00045  
010924PB => 00040, 00101  
020591SP => 00009  
072814SP => 00159  
112158SP => 00159  
133038SP => 00187  
999999EX => 00001, 00002, 00007, 00012, 00019, 00024, 00026, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00076, 00093, 00099, 00107, 00118, 00119, 00120, 00139, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00198, 00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205, 00206, 00207

---

## **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

---

### **1A VARA CÍVEL**

Juiz(fa): Elvo Pigari Júnior

### **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00001 - 01003068315-4

Requerente: J.P.A. e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00002 - 01003068335-2

Requerente: E.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

### **DECLARATÓRIA**

00003 - 01003068090-3

Autor: A.A.R. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.000,00 Adv - Emira Latife Lago Salomão.

### **EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA**

00004 - 01003068124-0

Autor: V.A.S., Réu: S.E.S. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.094,88 Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

Juiz(fa): Luiz Fernando Castanheira Mallet

### **ALVARÁ JUDICIAL**

00005 - 01003068115-8

Requerente: R.M.A. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 9.218,19 Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

### **BUSCA E APREENSÃO**

00006 - 01003068137-2

Requerente: H.P.V., Requerido: T.G.J. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 500,00 Adv - Jorge da Silva Fraxe.

### **DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00007 - 01003068164-6

Requerente: R.S.M., Requerido: J.G.M. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Não consta registro de advogado.

### **INVEST.PATERN / ALIMENTOS**

00008 - 01003068110-9

Requerente: R.M.S., Requerido: D.P.S. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.440,00 Adv - Oleno Inácio de Matos.

### **3A VARA CÍVEL**

Juiz(fa): Jefferson Fernandes da Silva

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00009 - 01003068121-6

Requerente: Caplan Administradora de Bens S/c Ltda, Requerido: Kb Kincas Bonfim Taxi Aéreo Ltda =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 256.005,35 Adv - Valdemir Barsalini.

**RETIFICAÇÃO REG. CIVIL**

00010 - 01003068141-4

Requerente: Norma Valisto Souza =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 - Audiência Designada: dia 27/08/2003 às 10:45 Adv - José João Pereira dos Santos.

00011 - 01003068144-8

Requerente: Maria de Jesus Lucena Peniche Vianna =>Distribuição por Sorteio, Audiência Designada: dia 27/08/2003 às 09:00 Adv - José João Pereira dos Santos.

**4A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00012 - 01003068134-9

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Augusto Jorge Ferreira Lima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.772,82 Adv - Não consta registro de advogado.

00013 - 01003068136-4

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Therezinha da Silva =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 806,56 Adv - Sivirino Pauli.

00014 - 01003068138-0

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Jeimison Paulo Rodrigues =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.486,62 Adv - Sivirino Pauli.

**MONITÓRIA**

00015 - 01003068125-7

Autor: Carlos Pereira da Silva, Réu: Magno Márcio dos Santos Macedo =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.198,00 Adv - Milton César Pereira Batista.

**5A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

**CAUTELAR INOMINADA**

00016 - 01003068140-6

Requerente: Construtora Pirâmide Ltda, Requerido: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac/roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Wagner de Oliveira Vieira.

**EXECUÇÃO**

00017 - 01003068120-8

Exequente: Carlos Henrique Coelho Fernandes, Executado: Marcos Antonio de Souza Duarte =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 11.352,81 Adv - Alexander Ladislau Menezes.

**MONITÓRIA**

00018 - 01003068135-6

Autor: Jelcione Ferreira dos Santos, Réu: Sérgio Henrique Costa =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.433,99 Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

**6A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00019 - 01003068139-8

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Maria de Nazare Carvalho de Lima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 581,31 Adv - Não consta registro de advogado.

**CAUTELAR INOMINADA**

00020 - 01003068153-9

Requerente: Glicineide Santos de Moraes, Requerido: Plano de Saúde Capesaúde =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

**EMBARGOS DEVEDOR**

00021 - 01003068116-6

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros, Embargado: Banco da Amazônia S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - Luiz Fernando Menegais.

**REINTEG. POSSE DE VEÍCULO**

00022 - 01003068131-5

Requerente: Gm Leasing S A Arrendamento Mercantil, Requerido: Santos e Santana e Cia Ltda =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 571.910,23 Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

**7A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

**ALVARÁ JUDICIAL**

00023 - 01003068105-9

Requerente: R.R.M. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Chistianne Gonzales Leite, Eliciana Carla de Sousa Santana.

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00024 - 01003068169-5

Requerente: F.P.C.S., Requerido: D.C.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Não consta registro de advogado.

**DIVÓRCIO POR CONVERSÃO**

00025 - 01003068085-3

Requerente: A.S.B., Requerido: L.C.B. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Rozane Pereira Ignácio.

**1A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

**SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00026 - 01003068340-2

Autor: Janer da Silva Pinho =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

**2A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

**HABEAS CORPUS**

00027 - 01003068149-7

Paciente: Diego Wanderson Gimaque Nascimento =>Distribuição por Sorteio, Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

**4A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00028 - 01003068130-7

Requerente: Francinaldo Costa da Silva da Conceição =>Distribuição por Dependência, Adv - Luiz Augusto Moreira.

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00029 - 01003068127-3

Autuado: Haroldo Oliveira Alves =>Distribuição por Sorteio, Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00030 - 01003068146-3

Autuado: Marcos Cesar Benizar dos Santos =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00031 - 01003068148-9

Autuado: Veridiano Gomes da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

**5A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00032 - 01003068122-4

Autuado: Everaldo Martins Cavalcante =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00033 - 01003068132-3

Autuado: José Pereira de Melo Filho e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00034 - 01003068151-3

Autuado: Daniel dos Passos Ferreira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

**JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

**ATO INFRACIONAL-RELATÓRIO**

00192 - 01003062113-9

Infrator: T.R.C. =>Distribuição por Sorteio, Audiência Designada: dia 08/09/2003 às 08:30 Adv - Não consta registro de advogado.

00193 - 01003062115-4

Infrator: H.R.S. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00194 - 01003062116-2

Infrator: S.C. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

---

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**

---

**1A VARA CÍVEL**

**Expediente de 19/08/2003**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):**

**Elvo Pigari Júnior**

**PROMOTOR(A):**

**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**

**Isaias Montanari Júnior**

**Valdir Aparecido de Oliveira**

**ESCRIVÃO(A):**

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

**ALIMENTOS - OFERTA**

00035 - 01003067907-9

Requerente: E.C.C.P. e outros, Requerido: H.S.P. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es), no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 13/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00036 - 01002030114-8

Requerente: R.S.F., Requerido: R.G.F. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença.... Ante o exposto, nos termos da lei nº 5.478/68, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o réu a pagar pensão mensal no importe de 1/2 (meio) salário mínimo à autora, em conta a ser aberta em nome de sua genitora e, assim, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Defiro o pedido do réu de assistência judiciária e, por consequência, deixo de condená-lo nas custas e despesas processuais, assim como em honorários advocatícios, nos termos da lei 1.060/50. P.R.I.C. e arquive-se após o trânsito em julgado e demias cautelas legais. Boa Vista/RR, 08/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00037 - 01002054321-0

Requerente: V.P.S.R., Requerido: P.S.S. => DESPACHO: Cite-se observando o endereço fornecido às fls. 45. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Liliana Regina Alves.

00038 - 01002055140-3

Requerente: C.G.R. e outros, Requerido: J.C.S.R. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença.... Ante o exposto, nos termos da lei nº 5.478/68, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para acolher o pedido de L.G.R. e, por consequência, condenar o réu a lhe pagar pensão mensal no importe de 1/2 (meio) salário mínimo à autora, em conta a ser aberta em nome de sua genitora e rejeitar os pedidos relativos aos filhos C.A.G.R. e C.G.R. em face de suas maioridades e, assim, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Defiro o pedido do réu de assistência judiciária diante do contacheque de fl. 53 e, por consequência, deixo de condená-lo nas custas e despesas processuais, assim como em honorários advocatícios, nos termos da lei 1.060/50. P.R.I.C. e arquive-se após o trânsito em julgado e demias cautelas legais. Boa Vista/RR, 08/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00039 - 01002056382-0

Requerente: V.A.O.G., Requerido: A.G.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a DPE/RR. Boa Vista/RR, 08/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00040 - 01003059081-3

Requerente: D.J.S.S., Requerido: J.G.S. => DESPACHO: Tendo em vista o noticiado às fls. 27, oficie-se o Banco do Brasil para abertura de conta corrente em nome da representante legal. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite, Marcos Antonio Demezio dos Santos, Silvio Palhano de Souza.

00041 - 01003063713-5

Requerente: R.F.S. e outros, Requerido: A.V.S. e outros => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça Gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade; Considerando que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos; Fixo alimentos provisórios em 01 (um) salário mínimo e 1/2 (meio), mensal, devendo ser pago mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 01/12/03, às 08:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Citem-se por carta precatória. 06 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 04/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00042 - 01003065782-8

Requerente: E.S.B., Requerido: E.F.B. => DECISÃO: Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Considerando o binômio necessidade/possibilidade; Considerando que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos; Fixo alimentos provisórios em 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. Designo o dia 27/11/03, às 08:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se por carta precatória. Intimações necessárias. Oficie-se para abertura de conta e desconto. Boa Vista/RR, 04/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00043 - 01003065824-8

Requerente: R.L.S. e outros, Requerido: R.V.N. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça Gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade; Considerando que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos; Fixo alimentos provisórios em 01 (um) salário mínimo e 1/2 (meio), mensal, devendo ser pago mediante recibo, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 27/11/03, às 08:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 07/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00044 - 01003066019-4

Requerente: A.C.S.S. e outros => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça Gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade; Considerando que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos; Fixo alimentos provisórios em 02 (dois) salários mínimos, mensal, devendo ser pago mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 05/11/03, às 08:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. 07 - Oficie-se para abertura de conta bancária. Boa Vista/RR, 15/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Júnior Tavares da Silva, Liliana Regina Alves.

00045 - 01003066469-1

Requerente: V.L.B., Requerido: P.B.N. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça Gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade; Considerando que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos; Fixo alimentos provisórios em 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 03/11/03, às 08:10 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se.

06 - Intimações necessárias. 07 - A autora informe o nº da conta bancária para depósito. 08 - Após, oficie-se para desconto. Boa Vista/RR, 04/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Juciê Araújo Medeiros.

00046 - 01003066968-2

Requerente: J.L.O. e outros, Requerido: A.E.O.F. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça Gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade; Considerando que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos; Fixo alimentos provisórios em 01 (um) salário mínimo e 1/2 (meio), mensal, devendo ser pago mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 25/11/03, às 08:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. 07 - Oficie-se para abertura de conta bancária. Boa Vista/RR, 31/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Juliane de Menezes Onety Pinheiro.

00047 - 01003068002-8

Requerente: A.M.M.B.S., Requerido: D.B.S. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente a ser aberta em nome da representante do(a)s menor(es), no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta corrente requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 7) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 9) Intimações necessárias. 10) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 13/08/03. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa de Moura.

#### **ALVARÁ JUDICIAL**

00048 - 01001002225-8

Requerente: J.J.S.S. e outros => DESPACHO: Cobre-se resposta IMEDIATA do ofício de fls. 88, sob pena de desobediência. Requisite-se dois oficiais de justiça para a diligência. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

00049 - 01003067891-5

Requerente: Izac Barros da Silva => DESPACHO: O autor comprove nos autos sua legitimidade ativa. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

#### **ARROLAMENTO DE BENS**

00050 - 01001002205-0

Requerente: Regino Álvaro de Aragão => DESPACHO: Cumpra-se o mandado de fls. 94 no endereço fornecido às fls. 124. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Juscilene de Lima Campos.

00051 - 01002021431-7

Requerente: M.N.V.B., Requerido: G.S.V. => DESPACHO: Defiro fls. 178. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00052 - 01002023447-1

Requerente: V.T.B., Requerido: R.S.T. => DESPACHO: 01 - O inventariante regularize a representação postulatória dos herdeiros. 02 - Intime-se a fazenda pública. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mauro Silva de Castro.

00053 - 01002026813-1

Requerente: S.S.M. e outros => DESPACHO: Intime-se a Fazenda Pública. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Adriane Libich Gigante.

#### **ARROLAMENTO/INVENTÁRIO**

00054 - 01001002841-2

Inventariante: Dulcinéia Borges de Moraes => DESPACHO: Cumpra-se a decisão de fls. 117. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Adonides Alice da S. Marron, Altamir da Silva Soares.

00055 - 01002023149-3

Inventariante: Doralice Santos da Silva, Inventariado: Espólio de João Pelais da Silva => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a inventariante para cumprir o despacho de fls. 53, em 05 (cinco) dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00056 - 01002032456-1

Inventariante: Daura de Oliveira Paiva, Inventariado: Espólio de João Gomes de Paiva Neto => DESPACHO: Intime-se o douto causídico a manifestar-se nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

#### **CURATELA/INTERDIÇÃO**

00057 - 01002051513-5

Requerente: M.G.P.O., Interditado: G.P.O. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença.... O ilustre representante do Ministério Público opinou pela interdição. Assim, à vista do contido nos autos, decreto a INTERDIÇÃO de G.P.D.O., nomeando-lhe como sua Curadora M.D.G.D.O. que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00058 - 01002053401-1

Requerente: M.E.C., Interditado: C.C. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença.... O ilustre representante do Ministério Público opinou pela interdição. Assim, à vista do contido nos autos, decreto a INTERDIÇÃO de C.D.C., nomeando-lhe como sua Curadora M.E.D.C. que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00059 - 01003059076-3

Requerente: C.S.R., Interditado: M.C.R. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença.... O ilustre representante do Ministério Público opinou pela interdição. Assim, à vista do contido nos autos, decreto a INTERDIÇÃO de M.C.R., nomeando-lhe como sua Curadora C.S.R., que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

#### **DECLARATÓRIA**

00060 - 01002029734-6

Autor: M.S.B., Réu: R.F.S. e outros => DESPACHO: O douto causídico de fls. 96 cumpra o item 1 de fls. 100. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Geralda Cardoso de Assunção.

00061 - 01003065536-8

Autor: M.F.G.O., Réu: F.O.A. e outros => DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Público acerca do pedido de extinção de fls. 25/26. Boa Vista/RR, 08/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Natanael de Lima Ferreira.

#### **DISSOLUÇÃO SOCIEDADE**

00062 - 01003067945-9

Autor: M.L.S.X., Réu: N.S.S. => DESPACHO: Segredo de justiça. Defiro o pedido justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se. A autora traga aos autos a prova da extinção do feito mencionado na inicial. Boa Vista/RR, 13/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

#### **DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00063 - 01002021410-1

Requerente: C.A.S.S., Requerido: E.B.C. => DESPACHO: Manifeste-se o autor acerca da certidão de fls. 43. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00064 - 01002024395-1

Requerente: N.M.C., Requerido: M.L.P.A. => DESPACHO: 01 - Torno sem efeito o item 1 de fls. 42, haja vista o prazo dobrado que assiste à Defensoria Pública. 02 - As partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00065 - 01003062826-6

Requerente: E.M.R.S., Requerido: A.A.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser designada. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 08/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

#### **DIVÓRCIO POR CONVERSÃO**

00066 - 01003059708-1

Requerente: M.M.R.S., Requerido: M.B.C. => DESPACHO: 01 - Diante do contra-cheque de fl. 17, defiro o pedido de justiça gratuita. 02 - Diga a parte autora, sobre a cota ministerial supra, no prazo legal. Boa Vista/RR, 08/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00067 - 01003068031-7

Requerente: A.R.C. => DESPACHO: 01 - Emende a inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 282, II do CPC. 02 - Apense aos autos nº 02 03332-3. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes.

#### **EXECUÇÃO**

00068 - 01002024317-5

Exequente: K.M.G., Executado: I.G.S. => DESPACHO: Tendo em vista a falha de intimação do executado para o leilão, torno nula a arrematação de fls. 44. Diga a parte exequente em face da quitação e o executado acerca do bem arrematado. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00069 - 01002035905-4

Exequente: D.P.Q., Executado: A.C.M.S. => DESPACHO: Manifeste se a parte exequente acerca das fls. 31/32. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rosangela Pereira de Araújo.

00070 - 01002040262-3

Exequente: D.R.G. e outros, Executado: J.S.G. => DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente acerca da certidão de fls. 34vº e do recibo às fls. 41, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Intimação pessoal. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00071 - 01003059794-1

Exequente: P.H.S.G., Executado: P.J.S.F. => DESPACHO: Defiro fls. 36. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Miriam Di Manso.

00072 - 01003061379-7

Exequente: L.M.C., Executado: A.B.C. => DESPACHO: Defiro fls. 26vº. Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 10/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite, Helaine Maise de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00073 - 01003067905-3

Exequente: A.S.S., Executado: I.G.S. => DESPACHO: Apense-se como requerido. O credor junte planilha de cálculos. Após, a apresentação, cite-se o devedor. Boa Vista/RR, 13/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00074 - 01003067906-1

Exequente: K.M.M., Executado: L.A. => DESPACHO: 01 - Emende a inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, quanto à planilha de cálculos. 02 - Apense aos autos nº 02 028518-4. Boa Vista/RR, 12/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

#### **EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA**

00075 - 01003065904-8

Autor: A.P.S., Réu: S.M.P.P. => DECISÃO: Segredo de Justiça. Justiça gratuita. É certo que, de acordo com a nova lei, aos dezoito anos adquire-se a plena capacidade civil. Não é menos certo, entretanto, que, de acordo com o que costumeiramente ocorre, a pessoa nessa idade, ainda necessita de auxílio paterno/materno, mormente nos dias de crise atuais. Entendo que, criou-se com o advento da nova lei a obrigação de “escutar-se as partes” para saber de suas necessidades. Penso que, o simples advento da maioridade, não exclui a obrigação alimentar automaticamente. Há, como já dito, que se perquerir acerca da necessidade do alimentado. Já mesmo sob o manto da lei anterior, onde a maioridade era adquirida aos vinte e um anos, era corrente pensamento de que em casos especiais, o pensionamento poderia ser estendido por alguns anos. Atualmente, tal argumento ganhou força, tendo em vista a redução da idade para completar-se a maioridade. Como já afirmado, há que se indagar, inclusive com a dilação probatória necessária sobre a necessidade do alimentando. Há, como que uma inversão do ônus da prova, cabendo ao alimentante provar a desnecessidade do pensionamento. Designo o dia 13/11/03, às 08:30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se no rito ordinário. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Miriam Di Manso.

#### **GUARDA DE MENOR**

00076 - 01003062676-5

Requerente: C.V.M., Requerido: M.F.M. => DESPACHO: Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do art. 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista/RR, 08/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00077 - 01003066612-6

Requerente: E.V.S.G., Requerido: P.P.G. => DESPACHO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Nesse momento, não há provas suficientes que autorizem o deferimento do pedido liminar. 03 - Designo o dia 01/12/03 às 08:20 horas, para audiência de conciliação (caráter emergencial). 04 - Cite-se por carta precatória. 05 - Intimações necessárias. 06 - Providencie a autora a autenticação dos documentos de fls. 18/23. 07 - Apense aos autos de nº 03 064187-1. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

#### **INVEST.PATERN / ALIMENTOS**

00078 - 01001002069-0

Requerente: G.L.S.P. e outros, Requerido: P.S.P. => DESPACHO: Defiro fls. 81. Entretanto, se a diligência não lograr êxito, intime-se o douto causídico de fls. 56 (endereço no rodapé). Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00079 - 01001002501-2

**Diário do Poder Judicário      Ano VII – EDIÇÃO 2708      Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2003.**

Requerente: J.P.B. e outros, Requerido: L.C.G.L. => DESPACHO: Manifeste-se a douta causídica de fls. 123. Intimação pessoal. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Angela Di Manso, Aline Dionisio Castelo Branco, Miriam Di Manso.

00080 - 01002036623-2

Requerente: M.R.S.G., Requerido: P.J.S.F. => DESPACHO: Mantenham-se apenos. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

00081 - 01002042824-8

Requerente: G.R.P., Requerido: O.L.C. => DESPACHO: Extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa, remetendo-se à PGE/RR. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00082 - 01003061026-4

Requerente: A.M.K.S.G., Requerido: E.M.N.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a DPE/RR. Boa Vista/RR, 08/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00083 - 01003063926-3

Requerente: E.S.M., Requerido: H.A.C. => DESPACHO: 01 - Decreto a frevelia do réu, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - A parte autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

**LEVANTAMENTO INTERDIÇÃO**

00084 - 01002024729-1

Requerente: Rosaldo Pereira de Souza => DESPACHO: Intime-se o douto causídico, pessoalmente, a informar o paradeiro do inventariante ou indicar outro herdeiro para exercer a inventariança, indicando o endereço, no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

**REMOÇÃO DE INVENTARIANTE**

00085 - 01002041431-3

Autor: João Carlos da Silva, Réu: Dulcinéia Borges de Moraes => DESPACHO: Intime-se o douto causídico, pessoalmente, a manifestar-se acerca do despacho de fls. 29, no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

**REVISIONAL DE ALIMENTOS**

00086 - 01003065684-6

Requerente: D.C.S.F., Requerido: F.G.S.S. => DESPACHO: Emende a inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, quanto ao nome da autora e do réu à declaração de fls. 06, bem como ajustando o valor da causa (diferença entre os valores fixado e requerido multiplicada por 12). Boa Vista/RR, 14/08/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Júlio Cezar Pereira Brondani.

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

00087 - 01001019851-2

Requerente: M.A.M.M. e outros => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 08/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho, Mário Junior Tavares da Silva.

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00088 - 01003067903-8

Requerente: M.C.A., Requerido: E.P.F. => DESPACHO: Segredo de justiça. Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se via carta precatória. Boa Vista/RR, 13/08/03. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

**SUPRIMENTO CONSENTIMENTO**

00089 - 01003065807-3

Requerente: T.L.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 28/08/03 às 10:00 horas, para audiência. Boa Vista/RR, 18/08/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

2A VARA CÍVEL

**Expediente de 19/08/2003**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Rommel Moreira Conrado  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):**

**PROMOTOR(A):****Luiz Antonio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(Ã):****Hudson Luis Viana Bezerra****AÇÃO CIVIL PÚBLICA****00142 - 01003066532-6**

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima, Requerido: O Município de Boa Vista => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, defiro a antecipação de tutela pretendida, determinando ao Município de Boa Vista que, sob pena de multa diária de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser depositada na forma prevista no art. 13 da Lei nº 7.347/85, no prazo de 10 meses a partir da publicação desta decisão: 1 - Afaste da Administração Pública todos os servidores contratados sem concurso público, ressalvados os investidos em cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração; 2 - abstenha-se de contratar servidor sem concurso público para suprir as necessidades permanentes do município, especialmente por tempo indeterminado, ou de forma sucessiva por tempo determinado, mesmo que a título temporário, ressalvando-se a hipótese de provimento de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Cite-se o Réu para que, querendo, apresente contestação dentro do prazo legal, intimando-o, outrossim, para ciência do aqui decidido. Intime-se o Autor, pessoalmente. Boa Vista, 19.08.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire.

**EXECUÇÃO****00143 - 01003066485-7**

Exequente: Jose Jeronimo Figueiredo da Silva e outros, Executado: Luíza Brito Sampaio => DESPACHO: Cite-se (art.652 CPC).. Boa Vista, 19.08.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin.

**EXECUÇÃO FISCAL****00144 - 01001003018-6**

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Mara Rubia M de Souza e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 19.08.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Anastase Vaptistis Papoortzis.

**00145 - 01001003103-6**

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Ac Lafayette Lopes Ribeiro e outros => DESPACHO: Considerando a sentença de fls. 21, arquivem-se. Boa Vista, 19.08.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Anastase Vaptistis Papoortzis.

**00146 - 01001003143-2**

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Comercial Rosas Importação e Exportação Ltda e outros => DESPACHO: Intime-se o executado conforme requerido às fls. 51. Boa Vista, 19.08.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Anastase Vaptistis Papoortzis.

**00147 - 01001003288-5**

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Perolina M B Nicolli => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 19.08.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Anastase Vaptistis Papoortzis.

**00148 - 01001003290-1**

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Casa do Linho Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 19.08.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Vaptistis Papoortzis.

**00149 - 01001003294-3**

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Comercial Rosas Importação e Exportação Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 26 da Lei 6.830/80 extinguindo a presente execução fiscal, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 19.08.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Anastase Vaptistis Papoortzis.

**00150 - 01001003590-4**

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Consolata F Alves => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 26 da Lei 6.830/80 extinguindo a presente execução fiscal, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 19.08.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Anastase Vaptistis Papoortzis.

**00151 - 01001003852-8**

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Taz Importação Ltda => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 19.08.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Anastase Vaptistis Papoortzis.

**00152 - 01001003991-4**

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Valdecir F dos Santos e outros => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 26 da Lei 6.830/80 extinguindo a presente execução fiscal, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado,

arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 19.08.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00153 - 01001019178-0

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Roraitintas Roraima Tintas Ltda => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 19.08.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00154 - 01001019200-2

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Ja Karpinski => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 19.08.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00155 - 01001019206-9

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Raimundo Alves Neto e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 19.08.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00156 - 01003058876-7

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Exportadora Brasileira Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 1º da Lei 6.830/80 c/c art. 269, II, CPC, extinguo a presente execução fiscal, condenando o executado nas custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Após o trânsito, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 19.08.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

#### **3A VARA CÍVEL**

##### **Expediente de 19/08/2003**

###### **JUIZ(A) TITULAR:**

**Jefferson Fernandes da Silva**

###### **JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):**

**Angelo Augusto Graça Mendes**

###### **PROMOTOR(A):**

**Zedequias de Oliveira Junior**

###### **ESCRIVÃO(Â):**

**Ronaldo Barroso Nogueira**

#### **INDENIZAÇÃO**

00157 - 01001004543-2

Autor: Elzenir Wanderley de Matos e outros, Réu: Ponte Irmão e Cia Ltda => DESPACHO: Aguarde-se por 60 (sessenta) dias. BV, 08.07.03. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3A V. Cível. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Alci da Rocha.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

00158 - 01002045885-6

Requerente: Olindo José Possenatto Toaldo, Requerido: Cartório de Registro de Imóveis => DESPACHO: Arquive-se. BV, 18.08.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho.

#### **ORDINÁRIA**

00159 - 01003058514-4

Requerente: Joao Carlos Angeli e outros, Requerido: Benedito Aparecido Marton e outros => DESPACHO: Feito já extinto por sentença (fls. 73), com custas já apuradas e CDA já expedida (79). Retornem os autos ao arquivo. BV, 18.08.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Denis Xavier Alonso, Luiz Angelo Pipolo.

#### **4A VARA CÍVEL**

##### **Expediente de 19/08/2003**

###### **JUIZ(A) TITULAR:**

**Cristovão José Suter Correia da Silva**

###### **JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):**

**Angelo Augusto Graça Mendes**

###### **Délcio Dias Feu**

###### **ESCRIVÃO(Â):**

**Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz**

00160 - 01003064912-2

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Mario Aloncio Demetrios => FINAL DE DECISÃO: III - Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se a requerida para contestar em 3(tr-es) dias, ou requerer a purgação da mora, caso tenha pago 40% do preço financiado. Intime-se. BV., 08.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

00161 - 01003064912-2

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Mario Aloncio Demetrios => Ao autor (Port. 02/99) Adv - Sivirino Pauli.

#### **EXECUÇÃO**

00162 - 01001005053-1

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes, Executado: Manvel Veículos Ltda e outros => Ao autor Docs. de fls. 58/61 (Port. 02/99) Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

**6A VARA CÍVEL**

**Expediente de 19/08/2003**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Angelo Augusto Graça Mendes**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):**

**Marcelo Mazur**

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00163 - 01002055575-0

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Meiry Jane Gomes da Silva => Em seguida o MM. Juiz proferiu a seguinte DECISÃO: Tendo em vista que autocomposição é a melhor forma para solução dos conflitos de interesse não há como deixar de homologar o presente acordo, estabelecido nos seguintes termos: I- A parte ré compromete-se a saldar o débito referente a março de 2003, porquanto já depositado em Juízo as demais prestações em atraso, já à disposição da parte autora; II- A parte autora compromete-se a promover a devolução do bem em litígio, sem avarias, tão logo efetuado o aludido pagamento; III- A parte autora, haja vista o acordo, desiste da ação; IV- As custas processuais serão suportadas pela parte autora e quanto aos honorários advocatícios cada parte suportará os dos respectivos patronos. Assim sendo, fulcrado no inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil, homologo a transação, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito. Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada em Juízo em favor da parte autora. Publique-se. Registre-se. As partes saem desde já intimadas desta decisão, bem como renunciam ao direito de recorrer, pelo que após a publicação desta, certifique-se o transito em julgado, e com as baixas devidas, arquive-se. Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Samuel Morais da Silva, Júlio Cesar Pereira Brondani.

#### **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

00164 - 01002056583-3

Consignante: Maria das Graças de Freitas Breves, Consignado: Paula Berenice Bradan => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07/10/03 às 10:00h. Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Alcides da Conceição Lima Filho.

00165 - 01003066917-9

Consignante: Luiz Evandro dos Santos Sena, Consignado: Vimezer Materias de Construção Ltda => Despacho: Conforme petição de fl. 11, e compulsando os autos, verifico que estes foram indevidamente distribuídos para esta Vara, porquanto teve sua exordial encaminhada a um dos Juizados Especiais desta Comarca, cuja competência é absoluta. Determino, destarte, o encaminhamento dos presentes ao Cartório Distribuidor a fim de que sejam direcionados a um dos Juizados Especiais com competência para julgamento desta causa, sendo, por conseguinte, providenciadas as devidas baixas. Boa Vista/RR, 13 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Morais da Silva.

#### **EMBARGOS DE TERCEIROS**

00166 - 01003060742-7

Embargante: Keyla Maria Gouveia dos Santos, Embargado: Og Cunha => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência preliminar para o dia 01/10/03 às 09:30h. Boa Vista/RR, 18 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00167 - 01003062561-9

Embargante: Elizabéth Goiano Rocha, Embargado: Banco do Estado de Roraima S/A => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência preliminar para o dia 06/10/03 às 10:30h. Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### **EMBARGOS DEVEDOR**

00168 - 01001007049-7

Embargante: Ubirajara Riz Rodrigues, Embargado: Banco da Amazônia S/A => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 14/10/03 às 10:00h. Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Luiz Fernando Menegais, Sivirino Pauli.

00169 - 01003060615-5

Embargante: Euclides J S Silva, Embargado: J Nicodemus de Goes => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência preliminar para o dia 13/10/03 às 10:30h. Boa Vista/RR, 18 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Valter Mariano de Moura.

00170 - 01003064439-6

Embargante: Rocha Construções Ltda e outros, Embargado: Banco do Estado de Roraima S/A => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência preliminar para o dia 06/10/03 às 10:00h. Boa Vista/RR, 18 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### **INDENIZAÇÃO**

00171 - 01001007918-3

Autor: Edio Vieira Lopes, Réu: Neudo Ribeiro Campos => Despacho: Redesigne-se a AIJ para data próxima. Intime-se Boa Vista/RR, 18 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes.

00172 - 01001020589-5

Autor: Romero Jucá Filho, Réu: Gelb Pereira => Em seguida o MM. Juiz proferiu a seguinte DECISÃO: Tendo em vista ser a autocomposição a melhor forma para solucionar os conflitos de interesses, defiro o pedido de suspensão do feito formulado nesta oportunidade pelas partes pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, façam-se os autos conclusos. Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho, José Fábio Martins da Silva.

00173 - 01002041264-8

Autor: L.S., Réu: O.E.R. => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 09/10/03 às 10:00h. Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00174 - 01002051536-6

Autor: Suely de Oliveira Fernandes, Réu: Rubens Gomes da Silva => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 08/10/03 às 10:00h. Boa Vista/RR, 18 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00175 - 01003057260-5

Autor: Gilberto Luiz Duru, Réu: Rede Tropical de Comunicação Ltda => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência preliminar para o dia 02/10/03 às 09:30h. Boa Vista/RR, 18 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Josué dos Santos Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00176 - 01003061070-2

Autor: Supermercado Butekão Ltda, Réu: Sociedade Rádio Equatorial Ltda e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 15/10/03 às 10:00h. Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Jean Pierre Michetti, Pedro de A. D. Cavalcante.

00177 - 01003061325-0

Autor: Agripino Oliveira Neto e outros, Réu: Francisco Carlos Garisto e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/10/03 às 10:00h. Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Jean Pierre Michetti, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00178 - 01003061479-5

Autor: Edneia Rodrigues, Réu: Pedro Nel Tamayo Artunduaga => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência preliminar para o dia 20/10/03 às 09:00h. Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Rommel Luiz Paracat Lucena, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00179 - 01003064000-6

Autor: Eloíza da Silva Gomes, Réu: Samuel de Oliveira e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência preliminar para o dia 22/10/03 às 09:00h. Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00180 - 01003064246-5

Autor: Mamede Abrão Netto, Réu: Editora Boa Vista Ltda => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência preliminar para o dia 02/10/03 às 10:30h. Boa Vista/RR, 18 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Stélio Dener de Souza Cruz.

#### **MONITÓRIA**

00181 - 01002052455-8

Autor: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda, Réu: Manoel Ivan Teles de Andrade => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência preliminar para o dia 13/10/03 às 09:30h. Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Emira Latife Lago Salomão.

00182 - 01003060560-3

Autor: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda, Réu: Hugo Camargo => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16/10/03 às 10:00h. Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Helton Douglas Pereira da Silva.

00183 - 01003063622-8

Autor: Kotinski & Cia Ltda, Réu: Associação dos Servidores do Incra => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de audiência preliminar para o dia 01/10/03 às 10:30h. Boa Vista/RR, 18 de agosto de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão. Adv - Valter Mariano de Moura, Dário Quaresma de Araújo.

**7A VARA CÍVEL**

**Expediente de 19/08/2003**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Paulo Cézar Dias Menezes**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):**

**Arnon José Coelho Junior**

**Elvo Pigari Júnior**

**PROMOTOR(A):**

**Ademar Loiola Mota**

**ESCRIVÃO(Ã):**

**Josefa Cavalcante de Abreu**

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00090 - 01001008238-5

Requerente: E.S.E. e outros, Requerido: V.S.E. => DESPACHO: 1. Digam as autoras, em 05 (cinco) dias. Sendo o caso, aguarde -se a realização da audiência designada. Boa Vista/RR, 13 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Vicenzo Di Manso, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00091 - 01001008313-6

Requerente: M.O.M.S., Requerido: P.V.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo celebrado entre M.O.M.S. e P.V.S., por sentença, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista - RR, 15 de agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00092 - 01001008691-5

Requerente: E.R.Z. e outros, Requerido: E.F.Z. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anair Paes Paulino.

00093 - 01001008740-0

Requerente: R.P.L., Requerido: S.A.S.L. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00094 - 01001008925-7

Requerente: C.E.A.R., Requerido: E.O.R. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00095 - 01002028660-4

Requerente: N.M.L., Requerido: M.F.P.F. => DESPACHO: Diga a autora, em cinco dias, sobre ofício de fl. 49, requerendo o que entender de direito. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00096 - 01002036330-4

Requerente: C.K.N.S., Requerido: J.R.S. => DESPACHO: 1. Diiligiencie-se o Cartório no sentido de confirmar o endereço da Comarca mencionada. Sendo o caso, desentranhe-se a Carta Precatória para cumprimento. Boa Vista/RR, 13 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00097 - 01002038844-2

Requerente: I.O.S. e outros, Requerido: F.L.L.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 38v. Proceda -se como se requer. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00098 - 01002052100-0

Requerente: B.E.D.S., Requerido: J.R.S. => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls. 34v. C) Cumpra-se. d) Intimem-se. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00099 - 01003059287-6

Requerente: L.N.P.N. e outros, Requerido: J.F.N.J. => DESPACHO: 1. Designe-se nova data. 2. Cite-se/intime-se o réu no endereço retro. 3. Demais intimações necessárias. Boa Vista/RR, 15 de agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não consta registro de advogado.

00100 - 01003059580-4

Requerente: P.H.C.P., Requerido: P.C.C.P. => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sobre ofício de fl. 23. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

#### **ARROLAMENTO/INVENTÁRIO**

00101 - 01002053574-5

Inventariante: Raul Prudente de Moraes Neto e outros => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Demezio dos Santos.

#### **BUSCA E APREENSÃO**

00102 - 01002028463-3

Requerente: A.S., Requerido: M.N.L.M. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao deferimento do pedido de justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00103 - 01003067884-0

Requerente: D.S.L., Requerido: R.S.L.S. e outros => DESPACHO: Embora os autos estando conclusos para apreciação do pedido liminar e deliberação, chegou ao meu conhecimento através de servidor da 7A Vara Cível que o requerido, na data de 14 de agosto de 2003, ofertou caução nos autos de Medida Cautelar Incidental de Busca e Apreensão de Coisa proposta neste Juízo, com distribuição por dependência aos autos de inventário n.º 01.000911-5, entendo ser o caso de ouvir a parte contrária para manifestação, nos termos do artigo 805 do Código de Processo Civil. Assim, intimem-se os requerentes para manifestação fundamentada, no prazo legal. Após, ouça-se o Ministério Público, tendo em vista a cota de fl. 122. Em seguida, conclusos para apreciação e deliberação, inclusive, do pedido de liminar de busca e apreensão. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 15 de agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Hindenburgo Alves de O. Filho.

#### **CAUTELAR INOMINADA**

00104 - 01003068095-2

Requerente: J.W.S.F. e outros, Requerido: L.A.S.F. => DESPACHO: O requerente emende a inicial pois, ao que parece, não trata o caso de questão pertinente a Vara de Família, mas respeitante a sociedade por cotas de responsabilidade limitada. Prazo: 10 dias. Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - João Felix de Santana Neto.

#### **CURATELA/INTERDIÇÃO**

00105 - 01002027412-1

Requerente: F.F.J., Interditado: B.F.J. => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls. 64v. C) Cumpra-se. d) Intimem-se. Expeçam-se o necessário. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Maria Helena Magalhães.

00106 - 01003063514-7

Requerente: F.S.S., Interditado: B.A.S. => DESPACHO: Intime-se o requerente para ciência da cota ministerial de fl. 18 verso, devendo requer o que entender necessário. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 13 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### **DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00107 - 01001000049-4

Requerente: M.S.L.S., Requerido: A.L.S. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls. 34. Proceda-se como se requer. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não consta registro de advogado.

00108 - 01002021369-9

Requerente: S.A.S., Requerido: P.F.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser designada. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00109 - 01002032849-7

Requerente: L.S.S., Requerido: H.S.A.N. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto., Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00110 - 01003060361-6

Requerente: M.E.S.S., Requerido: R.S.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser designada. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 12 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00111 - 01003061643-6

Requerente: E.S.S., Requerido: M.M.S. => DESPACHO: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista/RR, 14 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00112 - 01003068038-2

Requerente: J.L.F.O., Requerido: E.S.S.O. => DESPACHO: 1. Segredo de justiça. 2. Justiça Gratuita. 3. Designe-se audiência de conciliação. 4. Cite-se por edital. 5. Demais intimações necessárias. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

#### **DIVÓRCIO POR CONVERSÃO**

00113 - 01003058731-4

Requerente: L.M.F., Requerido: E.E. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser designada. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 12 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Karina Nóbrega Fei Souza.

#### **EXECUÇÃO**

00114 - 01001020191-0

Exequiente: N.C.F. e outros, Executado: E.S.F. => DESPACHO: Cite-se o executado como requerido, via edital. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00115 - 01002026878-4

Exequiente: M.F.R.C. e outros, Executado: J.R.C. => DESPACHO: Expeça-se mandado para penhora de bens do devedor, conforme requerido à fl. 37. Após, conclusos para apreciação mais apurada dos pedidos de fls. 36/37. Intimem-se. Boa Vista/RR, 13 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00116 - 01002047206-3

Exequiente: R.G.A.A. e outros, Executado: G.S.A. => DESPACHO: 1. Digam os exequentes sobre justificativa e documento juntados pelo executado. 2. Após, ouça-se o Ilustre representante do MP. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00117 - 01003060627-0

Exequiente: M.E.S.L., Executado: J.C.L. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinta a execução, com fincas no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Em tempo, defiro os benefícios da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00118 - 01003065250-6

Exequiente: K.C.M.S., Executado: J.C.S. => DESPACHO: Diga a DPE, sobre Certidão de fls.23v e 24v. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00119 - 01003065982-4

Exequiente: L.L.V.R. e outros, Executado: I.A.R. => DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Embora, tecnicamente, seja recomendável a cindibilidade das execuções, pelo fato serem de ritos procedimentais diversos, a teor da parte final do artigo 573 do CPC, por medida de economia processual, determino que os pedidos executórios se processem conjuntamente. Lance-se separadamente, a conta dos alimentos: I - relativos aos últimos 03 (três) meses em atraso. Cite-se o devedor para, em 03 (três) dias, pagar o débito alimentar, provar que já o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil, por até três meses. Após, vista a Exequente, e representante do Ministério Público, em seguida. II - os relativos aos meses anteriores aos últimos três. Cite-se o devedor, para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) pagar o débito, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, para garantir a execução, sob pena de ser-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para garantir o Juízo. Nomeando-se bens à penhora, diga a Exequente; estando de acordo, tome-se por termo. Efetivada a penhora, intime-se para oferecimento de embargos. Em não ocorrendo, certifique-se nos autos. Após, avalie-se e digam em 05 (cinco) dias. Havendo concordância, designe-se datas de hasta pública, publicando-se os editais e intimando-se o devedor. Em caso de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da execução. Intime-se. Boa Vista/RR, 12 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00120 - 01003067999-6

Exequiente: E.C.B., Executado: D.A.A.B. => DESPACHO: 1. Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, observando-se os valores constantes na planilha anexa à inicial, bem como os pedidos contidos nos itens "b" e "c" de fl. 03/04. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. Diante da cópia da sentença de

fl. 10, entendo desnecessário o apensamento requerido. Boa Vista - RR, 12 de agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não consta registro de advogado.

**EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA**

00121 - 01002052768-4

Autor: P.R.N.S., Réu: I.P.A.S. e outros => DESPACHO: Citem-se, observando -se o endereço retro. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

**GUARDA DE MENOR**

00122 - 01002026734-9

Requerente: F.O., Requerido: L.G.A. e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) Autor. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

00123 - 01002055050-4

Requerente: F.R.S., Requerido: G.C.G.R. => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls. 46v. C) Cumpra-se. d) Intimem-se. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00124 - 01003066660-5

Requerente: Z.L.G.F., Requerido: S.R.C.B. => DESPACHO: Como requer o MP. Designe-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00125 - 01003068037-4

Requerente: C.A.S.M., Requerido: C.C. => DESPACHO: Segredo de justiça. Defiro o pedido de justiça gratuita. Designe-se audiência de conciliação. Cite-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

**INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE**

00126 - 01002031759-9

Requerente: R.S.L., Requerido: R.C.L. e outros => DESPACHO: Cumpra-se o item 02 do r. despacho de fl. 39. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00127 - 01003068273-5

Requerente: A.F.D.A., Requerido: R.F.S. e outros => DESPACHO: Segredo de justiça. Defiro o pedido de justiça gratuita. Designe-se audiência de conciliação. Cite-se. Intimem-se. Colha, o Sr. Oficial de Justiça, na oportunidade da realização da diligência a qualificação do requerido, dados tais como: nomes dos pais, CPF e RG. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

**INVEST.PATERN / ALIMENTOS**

00128 - 01001000510-5

Requerente: M.B.P., Requerido: R.B.S. => DESPACHO: Vista ao Ministério Públíco. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Grece Maria da Silva Matos.

00129 - 01001000699-6

Requerente: L.D.M., Requerido: A.B.C. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR. Boa Vista/RR, 12 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Vanir César Martins Nogueira.

00130 - 01003068035-8

Requerente: R.F.S., Requerido: P.R.C. => DESPACHO: Segredo de justiça. Defiro o pedido de justiça gratuita. Designe-se audiência de conciliação. Cite-se. Intimem-se. Colha, o Sr. Oficial de Justiça, na oportunidade da realização da diligência a qualificação do requerido, dados tais como: nomes dos pais, CPF e RG. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00131 - 01003068253-7

Requerente: E.L.P.L., Requerido: F.F.P. => DESPACHO: Segredo de Justiça. Defiro o pedido de justiça gratuita. Designe-se audiência de conciliação. Cite-se. Intimem-se. Colha, o Sr. Oficial de Justiça, na oportunidade da realização da diligência a qualificação do requerido, dados tais como: nomes dos pais, CPF e RG. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00132 - 01003596668-7

Requerente: H.T.A.S., Requerido: E.F.S. e outros => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls. 42v. C) Cumpra-se. d) Intimem-se. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

**RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL**

00133 - 01003059263-7

Autor: M.S.G.S., Réu: A.F.C. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

**REGULAMENTAÇÃO DE VISITA**

00134 - 01002021195-8

Requerente: G.S.A., Requerido: M.G.G.A.A. => DESPACHO: Ouça-se o Ministério Público Após, conclusos. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Liliana Regina Alves, José João Pereira dos Santos, José Aparecido Correia.

**REVISIONAL DE ALIMENTOS**

00135 - 01003059651-3

Requerente: N.M.C., Requerido: N.M.C.J. e outros => DESPACHO: Diga a DPE/RR, sobre certidão de fl. 22v. Boa Vista/RR, 15 agosto de 2003. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00136 - 01003066546-6

Requerente: J.M.S., Requerido: V.M.M.S. => DESPACHO: Por ora, acolho a cota ministerial. Após a contestação poderei reappreciar o pedido de antecipação de tutela. Cite-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista/RR, 13 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

00137 - 01001008874-7

Requerente: S.S.P. e outros => DESPACHO: Intime-se por edital para os mesmos fins de fl. 57, observando-se as formalidades legais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista/RR, 12 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

**SEPARAÇÃO DE CORPOS**

00138 - 01003059778-4

Requerente: I.G.S., Requerido: A.R.S. => DESPACHO: Intime-se a requerente, pessoalmente, através da Carta Precatória, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção Int.. Boa Vista/RR, 08 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00139 - 01003066076-4

Requerente: O.C.A., Requerido: A.M.A. => DESPACHO: 1. Defiro a cota ministerial retro. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

**SOBREPARTILHA**

00140 - 01002031236-8

Requerente: H.T.R.B., Requerido: H.B. => DESPACHO: Diga a Inventariante em 10(dez) dias, requerendo fundamentadamente o que entender necessário. Após, conclusos para apreciação e deliberação. Boa Vista/RR, 08 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

**TUTELA**

00141 - 01003066530-0

Tutelante: J.C.X.N., Tutelado: G.C.X. => DESPACHO: Intimem-se o requerente para emenda a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 282, incisos II e VII do CPC, sob pena de indeferimento. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 13 agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

**1A VARA CRIMINAL****Expediente de 19/08/2003****JUIZ(A) TITULAR:****Leonardo Pache de Faria Cupello****JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A):****Carlos Paixão de Oliveira****Cláudia Parente Cavalcanti****João Xavier Paixão****ESCRIVÃO(Ã):**

**Glayson Alves da Silva**

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00184 - 01001010275-3

Réu: José Maria Valério dos Santos => Libelo para contrariedade. Vista à defesa. Adv - José Luciano Henriques de M. Melo.

00185 - 01002026311-6

Réu: Graciano Ernesto de Paula => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 09/09/2003 às 08:30 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00186 - 01002026524-4

Réu: Noélio Henrique da Silva => Despacho: Em função do desmembramento (fls. 94) dos processos referentes aos acusados citados pelo requerimento de fls. 254 e 259, respectivamente, oferecido pela defesa, denota-se que caberá a esta última transladar as peças processuais de cada processo que tramita em separado e acostar nestes autos para efeito de serem considerados documentos. I. Boa Vista, 14/08/2003. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito. Adv - Agenor Veloso Borges.

**4A VARA CRIMINAL**

**Expediente de 19/08/2003**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Jesús Rodrigues do Nascimento**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):**

**Marcelo Mazur**

**PROMOTOR(A):**

**Carla Cristiane Pipa**

**ESCRIVÃO(Ã):**

**Francivaldo Galvão Soares**

**CRIME C/ COSTUMES**

00187 - 01003062670-8

Réu: Edgar Rodrigues da Silva => Final de despacho: “Venha em termos o pedido de fls. 132, esclarecendo o objetivo do exame a ser realizado na vítima e no réu, como também a correlação para com a conduta típica em tela. BV/RR 13/08/2003“ (a) MARCELO MAZUR Juiz de Direito. Adv - Elias Bezerra da Silva, Elias Bezerra da Silva.

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00188 - 01003059928-5

Réu: Olavo Araújo Veras Filho => Expedida Carta precatória ao Distrito Federal, a fim de ouvir a Testemunha TAMAN RENERIS DE ASSIS PINHEIRO, naquela comarca. Adv - Alci da Rocha, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00189 - 01003064448-7

Réu: Reginaldo Ferreira Alves => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 04/09/2003 às 10:30 horas. Adv - Agenor Veloso Borges.

00190 - 01003065379-3

Réu: Cleiton Silva Oliveira e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 26/08/2003 às 13:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

**CRIME C/ PESSOA**

00191 - 01003064550-0

Réu: Emerson Souza Moura => Final de despacho: "... Intime-se a Defesa para dizer acerca de suas testemunhas ausentes.“ (a) Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv - Elias Bezerra da Silva.

**JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**Expediente de 19/08/2003**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Graciete Sotto Mayor Ribeiro**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):**

**Parima Dias Veras**

**ATO INFRACIONAL-RELATÓRIO**

00195 - 01003062015-6

Infrator: J.C.S.B. => FINAL DE SENTENÇA: HOMOLOGO a remissão concedida pelo Ministério Público a J.C.S.B., extinguindo o presente procedimento. Tendo em vista ainda que o Ministério Público propôs a cumulação com medida de advertência e considerando

que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade, entendo necessária a aplicação da medida proposta e assim aplico ao adolescente a seguinte advertência: “fica advertido de que a conduta que lhe foi atribuída compromete o seu desenvolvimento como pessoa e, caso reincida, poderá trazer sérios prejuízos para o seu futuro, pela dificuldade que terá para obter emprego e recuperar a confiança das pessoas com quem costuma ter contato e que o descumprimento da lei compromete a paz social, por estimular a delinqüência e desmoralizar os órgãos estatais de prevenção e repressão, afora o comprometimento da sua própria imagem junto a comunidade onde vive, além de certamente ter trazido transtorno para os seus familiares. Deverá, diante disso, repensar aquela sua atitude a fim de que, no futuro, se abstenha de agir de modo contrário aos ditames legais e morais, de modo a se tornar um adulto respeitável, capaz de contribuir para o bem estar social”. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa, dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR 13.08.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Não consta registro de advogado.

00196 - 01003062041-2

Infrator: M.C.L. => FINAL DE SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente M.C.L. extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito aplico ainda as medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA, bem como a a medida de Liberdade Assistida, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA, o adolescente fica cientificado que o não cumprimento das medidas aplicadas, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação do respectivo processo. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa, e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se Guia de P.S.C. e L.A. à SEMDES. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR 13.08.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Não consta registro de advogado.

00197 - 01003062043-8

Infrator: E.P.M. => FINAL DE SENTENÇA: HOMOLOGO a remissão concedida pelo Ministério Público a E.P.M., extinguindo o presente procedimento. Tendo em vista ainda que o Ministério Público propôs a cumulação com medida de advertência e considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade, entendo necessária a aplicação da medida proposta e assim aplico ao adolescente a seguinte advertência: “fica advertido de que a conduta que lhe foi atribuída compromete o seu desenvolvimento como pessoa e, caso reincida, poderá trazer sérios prejuízos para o seu futuro, pela dificuldade que terá para obter emprego e recuperar a confiança das pessoas com quem costuma ter contato e que o descumprimento da lei compromete a paz social, por estimular a delinqüência e desmoralizar os órgãos estatais de prevenção e repressão, afora o comprometimento da sua própria imagem junto a comunidade onde vive, além de certamente ter trazido transtorno para os seus familiares. Deverá, diante disso, repensar aquela sua atitude a fim de que, no futuro, se abstenha de agir de modo contrário aos ditames legais e morais, de modo a se tornar uma adulto respeitável, capaz de contribuir para o bem estar social”. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa, dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR 13.08.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Não consta registro de advogado.

00198 - 01003062045-3

Infrator: L.R.S.J. => FINAL DE SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente L.R.S.J. extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito aplico ainda as medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA, bem como a a medida de Liberdade Assistida, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA, o adolescente fica cientificado que o não cumprimento das medidas aplicadas, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação do respectivo processo. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa, e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se Guia de P.S.C. e L.A. à SEMDES. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR 13.08.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Não consta registro de advogado.

00199 - 01003062049-5

Infrator: G.S.C. => FINAL DE SENTENÇA: HOMOLOGO a remissão concedida pelo Ministério Público a G.S.C., extinguindo o presente procedimento. Tendo em vista ainda que o Ministério Público propôs a cumulação com medida de advertência e considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade, entendo necessária a aplicação da medida proposta e assim aplico a adolescente a seguinte advertência: “fica advertida de que a conduta que lhe foi atribuída compromete o seu desenvolvimento como pessoa e, caso reincida, poderá trazer sérios prejuízos para o seu futuro, pela dificuldade que terá para obter emprego e recuperar a confiança das pessoas com quem costuma ter contato e que o descumprimento da lei compromete a paz social, por estimular a delinqüência e desmoralizar os órgãos estatais de prevenção e repressão, afora o comprometimento da sua própria imagem junto a comunidade onde vive, além de certamente ter trazido transtorno para os seus familiares. Deverá, diante disso, repensar aquela sua atitude a fim de que, no futuro, se abstenha de agir de modo contrário aos ditames legais e morais, de modo a se tornar uma adulto respeitável, capaz de contribuir para o bem estar social”. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa, dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR 13.08.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Não consta registro de advogado.

00200 - 01003062051-1

Infrator: O.S.R. => FINAL DE SENTENÇA: HOMOLOGO a remissão concedida pelo Ministério Público a O.S.R., extinguindo o presente procedimento. Tendo em vista ainda que o Ministério Público propôs a cumulação com medida de advertência e considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade, entendo necessária a aplicação da medida proposta e assim aplico ao adolescente a seguinte advertência: “fica advertido de que a conduta que lhe foi atribuída compromete o seu desenvolvimento como pessoa e, caso reincida, poderá trazer sérios prejuízos para o seu futuro, pela dificuldade que terá para obter emprego e recuperar a confiança das pessoas com quem costuma ter contato e que o descumprimento da lei compromete a paz social, por estimular a delinqüência e desmoralizar os órgãos estatais de prevenção e repressão, afora o comprometimento da sua própria imagem junto a comunidade onde vive, além de certamente ter trazido transtorno para os seus familiares. Deverá, diante disso, repensar aquela

sua atitude a fim de que, no futuro, se abstinha de agir de modo contrário aos ditames legais e morais, de modo a se tornar uma adulto respeitável, capaz de contribuir para o bem estar social". Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa, dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR 13.08.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Não consta registro de advogado.

00201 - 01003062053-7

Infrator: A.S.R. => FINAL DE SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente A.S.R. extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito aplico ainda as medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA, bem como a medida de Liberdade Assistida, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA, o adolescente fica cientificado que o não cumprimento das medidas aplicadas, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação do respectivo processo. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa, e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se Guia de P.S.C. e L.A. à SEMDES. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique -se. Registre-se. Boa Vista/RR 13.08.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Não consta registro de advogado.

00202 - 01003062061-0

Infrator: M.R.C. => FINAL DE SENTENÇA: ...Isto Posto, homologo por sentença a remissão ajustada pelo Ministério Público a M.R.C., devidamente qualificado nesta sentença, para excluí-lo do processo, julgando extinto o mesmo, com julgamento do mérito, e aplico a medida sócio educativa de Prestação de Serviço à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA. O adolescente está cientificado que o descumprimento da medida aplicada poderá ensejar em medida sancionatória de internação. Aplico ainda as medidas protetivas do imediato retorno do adolescente à escola, bem como o programa de atendimento à alcoolismo. Expeça-se a carta de execução para formação do respectivo processo. Após o transito em julgado, lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas competentes. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia de P.S.C. à SEMDES. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista, 18 de agosto de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

00203 - 01003062063-6

Infrator: L.A.L. => FINAL DE SENTENÇA: ...Isto Posto, homologo por sentença a remissão ajustada pelo Ministério Público a L.A.L., devidamente qualificado nesta sentença, para excluí-lo do processo, julgando extinto o mesmo, com julgamento do mérito, e aplico a medida sócio educativa de Prestação de Serviço à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA. O adolescente está cientificado de que o descumprimento da medida aplicada poderá ensejar em medida sancionatória de internação. Aplico ainda as medidas protetivas do imediato retorno do adolescente à escola, bem como a inclusão em programa de orientação familiar. Expeça-se a carta de execução para formação do respectivo processo. Após o transito em julgado, lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas competentes. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia de P.S.C. à SEMDES. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista, 13 de agosto de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

00204 - 01003062065-1

Infrator: P.M.S. => FINAL DE SENTENÇA: ...Isto Posto, homologo por sentença a remissão ajustada pelo Ministério Público a P.M.S., devidamente qualificado nesta sentença, para excluí-lo do processo, julgando extinto o mesmo, com julgamento do mérito, e aplico a medida sócio educativa de Prestação de Serviço à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA. O adolescente está cientificado que o descumprimento da medida aplicada poderá ensejar em medida sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação do respectivo processo. Após o transito em julgado, lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas competentes. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia de P.S.C. à SEMDES. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista, 13 de agosto de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

00205 - 01003062069-3

Infrator: E.C.S. => FINAL DE SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença a remissão ajustada pelo Ministério Público a E.C.S., devidamente qualificado nos autos, para excluí-lo do processo, julgando extinto o mesmo, com julgamento de mérito, e aplico a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA. O adolescente está cientificado de que o descumprimento da medida aplicada poderá ensejar em medida sancionatória de internação. Aplico ainda, medida protetiva de matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento de ensino oficial. Expeça-se a carta de execução para formação do respectivo processo. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa, e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se Guia de P.S.C. à SEMDES. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR 13.08.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Não consta registro de advogado.

#### **EXECUÇÃO DE MEDIDA**

00206 - 01002053969-7

Sócio-educando: A.M.S. => FINAL DE DECISÃO: Decido em consonância com o relatório de fls. 47/48, formulado pela equipe técnica deste juizado, pela manutenção da medida sócio-educativa de Liberdade Assistida do sócio-educando A.M.S. Dou as partes intimadas nesta audiência. Publique -se. Registre-se. Boa Vista/RR 13.08.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

00207 - 01003057513-7

Sócio-educando: J.A.L. => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, claro está a necessidade da manutenção das medidas, ficando o sócio-educando cientificado de que o descumprimento das medidas ensejará em sancionatória de internação. Comunique-se ao programa e ao Setor Interprofissional a presente decisão, bem como do prazo de 30(trinta) dias estabelecido por este Juízo para que o sócio-educando

volte efetivamente a cumprir a medida sócio-educativa. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR 13.08.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular. Adv - Não consta registro de advogado.

---

**COMARCA DE BOA VISTA  
JUIZADOS ESPECIAIS**

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

000073RR-B => 00015  
000078RR-A => 00009, 00019  
000110RR-B => 00004, 00007, 00010  
000114RR-A => 00009  
000118RR => 00020  
000124RR-B => 00018  
000155RR-B => 00016  
000156RR => 00017  
000178RR => 00017  
000185RR-A => 00014  
000195RR-A => 00019  
000203RR => 00006, 00017  
000223RR-A => 00004, 00010, 00011  
000226RR => 00008  
000231RR => 00005, 00007  
000236RR-A => 00008  
000242RR-A => 00018  
000262RR => 00012, 00013  
000264RR => 00009  
000281RR => 00005  
000285RR => 00017  
000288RR => 00012, 00013  
000300RR => 00014  
000302RR => 00020  
000337RR => 00005  
098951SP => 00017  
999999EX => 00001, 00002, 00003

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

---

**JESP 1A CÍVEL**

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

**INDENIZAÇÃO**

00001 - 01003067568-9  
Autor: Assunção Soares do Nascimento, Réu: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.800,00 Adv - Não consta registro de advogado.

**JESP 2A CÍVEL**

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00002 - 01003067566-3  
Requerente: William Camilo Rodrigues Barrera, Requerido: Seguradora Roma S/A =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 810,00 Adv - Não consta registro de advogado.

**JESP 3A CÍVEL**

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

**INDENIZAÇÃO**

00003 - 01003067570-5  
Autor: Manoel Rodrigues Guimarães, Réu: Expresso Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.897,24 Adv - Não consta registro de advogado.

---

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**

---

## JESP 1A CÍVEL

## Expediente de 19/08/2003

## JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

## JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Délio Dias Feu

Luiz Alberto de Moraes Junior

Parima Dias Veras

## ESCRIVÃO(Â):

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

## AÇÂO DE COBRANÇA

00004 - 01003067359-3

Autor: José Bôto Cruz, Réu: Julio Cesar Martins => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/09/2003 às 12:00 horas. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

## INDENIZAÇÃO

00005 - 01003067360-1

Autor: Telma Gonçalves Garcia, Réu: Tip - Top Transportes Ltda => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/09/2003 às 08:30 horas. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

00006 - 01003067362-7

Autor: Marco Antonio Amaral Macedo, Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/09/2003 às 11:30 horas. Adv - Francisco Alves Noronha.

## JESP 2A CÍVEL

## Expediente de 19/08/2003

## JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

## JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Luiz Alberto de Moraes Junior

Marcelo Mazur

Parima Dias Veras

## ESCRIVÃO(Â):

Ingrid Gonçalves dos Santos

## INDENIZAÇÃO

00007 - 01002044411-2

Autor: Irany Martins, Réu: Marilena Vieira dos Santos => DESPACHO: Expeça-se MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO do bem indicado. 2. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos posem ser opostos no prazo legal (art. 736/CPC). Em, 14/07/2003 Dr. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Milton César Pereira Batista.

00008 - 01003058368-5

Autor: Denise Abreu Cavalcanti, Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Cumpra-se o item 03 do r. despacho de fls 53. Em, 14/08/2003 Dr. parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alexander Ladislau Menezes.

00009 - 01003062467-9

Autor: Rodolpho César Maia de Moraes, Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio Colégio Recursal. Em, 14/07/2003 Dr. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Helder Figueiredo Pereira.

## MONITÓRIA

00010 - 01002037513-4

Autor: Osvaldo Mendes de Almeida, Réu: Raimundo Nonato L Baltazar => DESPACHO: Indadissível o atraso no cumprimento da diligência. Justifique o Sr. Oficial de Justiça o motivo da demora. Sem prejuízo, cumra o mandado em 05 (cinco) dias. Após, ultrapassado o prazo assinalado, venham os autos conclusos. Em, 18/08/2003 Dr. Luís Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00011 - 01003058494-9

Autor: Edvan Ferreira dos Santos, Réu: Sandrei Teixeira dos Santos => DESPACHO: 1. Defiro o pleito de fls. 26/27; 2. Defiro a penhora dos bens correspondentes aos itens 11,12 e 14; 3. Indefiro a penhora do em descrito ao item 03, tendo em vista que não se trata de bem

em “duplicidade”, conforme afirma o autor. 4. Cumpra-se. Em, 18/08/2003 Dr. Luís Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00012 - 01003066201-8

Autor: Raimundo Furtado de Vasconcelos, Réu: Antonio Marina Meledez => DESPACHO: Diga a parte autora em 05 dias, sob pena de extinção. Em, 18/08/2003 Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

00013 - 01003066201-8

Autor: Raimundo Furtado de Vasconcelos, Réu: Antonio Marina Meledez => DESPACHO: 1. Diga a parte autora em 05 dias, sob pena de extinção. Em, 18/08/2003 Dr. Luiz ALberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

#### **JESP 3A CÍVEL**

#### **Expediente de 19/08/2003**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Elaine Cristina Bianchi**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):**

**Cesar Henrique Alves**

**Luiz Alberto de Moraes Junior**

**Parima Dias Veras**

**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**

**ESCRIVÃO(Ã):**

**Eliciana Carla de Sousa Santana**

**Walter Damian**

#### **AÇÃO DE COBRANÇA**

00014 - 01001001255-6

Autor: Antonio Jose de Oliveira Rodrigues, Réu: Jose Alves de Moraes => DESPACHO: 1. Reputo eficaz as diligências de fls. 116/117 e 122/123;2. Certifique-se o prazo para manifestação do devedor; 3. Cumpra-se o item III do despacho de fls. 97. Boa Vista, em 12 de agosto de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00015 - 01002044597-8

Autor: Altair José de Moraes, Réu: Ben0ni Rodrigues Costa=> DESPACHO: 1. À DPE para manifestar-se nos termos do art. 52, VII, da LJE; 2. Int. (com vista) e (DPJ). Boa Vista, em 12 de agosto de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

#### **EXECUÇÃO**

00016 - 01002053105-8

Exequente: Rejania Alves Silva, Executado: Ronildo Carlos Miranda => DESPACHO: I. À mingua de provas dos fatos alegados às fls. 48/53, indefiro a parte final do pedido de fls. 51; II. Comprove o Executado, no prazo de 05 (cinco) dias, a propriedade dos bens indicados à penhora às fls. 50/51; III. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, em 12 de agosto de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### **INDENIZAÇÃO**

00017 - 01002029475-6

Autor: Miguel Arcanjo Chaves da Silva, Réu: Losango Promotoria de Vendas => DESPACHO: 1. Oficie-se ao juízo deprecado solicitando -se informações sobre o cumprimento da carta precatória de fls. 135; 2. Int. (DPJ). Boa Vista, em 05 de agosto de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari, Azilmar Paraguassu Chaves.

00018 - 01002051992-1

Autor: Zildonei de Vasconcelos Freitas, Réu: C Sokolowicz => DESPACHO: I. Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca do documento de fls. 65 e apresentarem alegações finais, prazo de cinco dias. Boa Vista, em 14 de agosto de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Márcio Wagner Maurício.

#### **MONITÓRIA**

00019 - 01002044594-5

Autor: Deodônio Costa Padilha, Réu: Luis Francisco Pereira => DESPACHO: I. Intime-se pessoalmente o exequente para que manifeste-se acerca da satisfação ou não da obrigação por parte do Executado, prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de satisfação tácita conforme certidão de fls. 58 e extinção com fulcro no art. 794, I, do CPC; II. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, em 13 de agosto de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Vanderley Oliveira, Helder Figueiredo Pereira.

#### **REIVINDICATÓRIA**

00020 - 01002029603-3

Autor: João Farias da Cruz, Réu: Jander Edney Gomes do Nascimento e outros => DESPACHO: I. Digam as partes acerca dos documentos de fls. 100/105 e 110/115, prazo de cinco dias; II. Primeiramente ao Autor, via DPE; III. Após, ao Réu citado (via DPJ); IV. Com ou sem manifestação, conclusos. Boa Vista, em 14 de agosto de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Rogério de Freitas Bargara, José Fábio Martins da Silva.

---

**2ª VARA CÍVEL**

---

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 0010 01 019210-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado(a)(s)/CGC/CPF: M.R. Araújo de Almeida, 84.053.552/0001-58; Maria Ryan Araújo de Almeida, 382.618.632-04.

Endereço do Executado(a)(s): Rua 9 de julho, São Francisco, Boa Vista.

Quantia Devida: R\$ 1.630,18

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 14.05.01 nº 7.618

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 7 de Agosto de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 0010 01 019349-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado(a)(s)/CGC/CPF: E.S. Macedo, 34.796.177/0001-68; Edinoel Simião de Macedo, 188.650.702-34

Endereço do Executado(a)(s): Rua Edson Castro, 1632, Liberdade, Boa Vista.

Quantia Devida: R\$ 5.401,03

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 21.03.01, nº 7.405; 22.03.01, nº 7.418; 22.03.01, nº 7.419

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 7 de Agosto de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

EXECUÇÃO FISCAL

Processo nº 0010 01 019740-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado(a)s)/CGC/CPF: A. R. A. Lucena, 14.453.120/0001-59

Endereço do Executado(a)s: Av. Das Guianas, 2775, São Vicente, Boa Vista.

Quantia Devida: R\$ 2.144,51

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 03.06.97, nº 3381.

**FINALIDADE :** CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 12 de Agosto de 2003.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

---

### 3ª VARA CÍVEL

---

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito - 3ª Vara Cível.

**Processo n. 1002 028042-5**

**Ação:** Concordata Preventiva

**Requerente:** E. A. Silva

**Advogado :** João Alfredo Ferreira OAB/RR nº 100

**FINALIDADE:** Intimação dos interessados para tomarem conhecimento do requerimento do concordatário, constante nos autos às fls. 172, e para oposição de reclamação nos termos do art. 155, caput e parágrafos, ou de embargos à concordata nos termos do art. 174, II, c/c 144, caput, e parágrafo único, no **prazo de 10 (DEZ) dias**.

SEDE DO JUÍZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de agosto de 2003.

**Bel. Ronaldo Barroso Nogueira**  
Escrivão Judicial

**QUADRO GERAL DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**

**Concordata Preventiva de E. A. SILVA**

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito - 3ª Vara Cível.

**Processo n. 1002 028042-5**

**Ação:** Concordata Preventiva

**Requerente:** E. A. Silva

**Advogado :** João Alfredo Ferreira OAB/RR nº 100

**Finalidade:** Publicação do quadro geral de credores nos termos do art. 173, § 5º, LF.

**QUADRO DOS CREDORES**

FORNECEDOR	VALOR	VENC.	ENDERECO	ATUAL SITUAÇÃO
COMERCIAL ZONA LIVRE LTDA	6.522,26	24/12/96	Rua 25 de Março, 1128, Stª Ifigênia CEP 01012-100 São Paulo – SP	Quitado certidão fls. 127
COMERCIAL ZONA LIVRE LTDA	2.572,78	31/12/96	Rua 25 de Março, 1128, Stª Ifigênia CEP 01012-100 São Paulo – SP	Quitado certidão fls. 127
SIMBA IND. E COM. DE MEIAS LTDA	735,16	26/01/97	Rua Fernão Sales, 60, Sé CEP 01015-080 São Paulo – SP	Guia de depósito fls. 101/102
CIBRASIA	450,00	15/06/97	Av. Araújo Filho, esquina c/ Av. N. Srª. da	Quitado certidão fls. 127

			Consolata, Centro, Boa Vista-RR	
CIBRASIA	750,00	15/07/97	Av. Araújo Filho, esquina c/ Av. N. Sr <sup>a</sup> . da Consolata, Centro, Boa Vista-RR	Quitado certidão fls. 127
CIBRASIA	750,00	15/08/97	Av. Araújo Filho, esquina c/ Av. N. Sr <sup>a</sup> . da Consolata, Centro, Boa Vista-RR	Quitado certidão fls. 127
REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	180,00	30/10/97	Rua Ricardo Franco, 2.300, Aparecida CEP 69306-370 Boa Vista-RR	Quitado certidão fls. 127
BROCHIER IND. S. E. CALC. LTDA	1.080,40	30/04/97	Rua General Osório, 544, CEP 93510-160 Novo Hamburgo - RS	Quitado certidão fls. 127
BROCHIER IND. S. E. CALC. LTDA	1.073,70	30/04/97	Rua General Osório, 544, CEP 93510-160 Novo Hamburgo – RS	Quitado certidão fls. 127
CIAC IND. E COM.	300,00	15/04/97	Rua Dr. Carlos de Souza Nazareth, 281, CE P 01025-001 São Paulo - SP	Guia de depósito fls. 98/99
FORNECEDOR	VALOR	VENC.	ENDEREÇO	ATUAL SITUAÇÃO
LIDER LTDA	1.227,84	23/06/97	Av. Inhaíba, 46/58 CEP 04292/050 Jardim da Saúde, São Paulo - SP	Quitado certidão fls. 127
SULFABRIL S/A	1.847,98	30/06/97	Br 101-RM. 17, Jardim Blumenau CEP 59150-000 Parnamirim - RN	Comprovante de depósito fls. 129/130 Declaração fls. 163
SULFABRIL S/A	2.378,96	31/07/97	Br 101-RM. 17, Jardim Blumenau CEP 59150-000 Parnamirim – RN	Comprovante de depósito fls. 129/130 Declaração fls. 163
BROCHIER IND. S. E. CALC. LTDA	1.142,04	31/07/97	Rua General Osório, 544 CEP 93510-160 Novo Hamburgo – RS	Quitado certidão fls. 127
COBRA D'AGUA (SAGITARIUS)	1.176,88	30/08/97	Rua Alfredo Queiroz, 100, Pólo Industrial de St <sup>a</sup> Inês CEP 29108-300 Vila Velha – ES	Quitado certidão fls. 127
SULFABRIL S/A	2.109,47	31/08/97	Br 101-RM. 17, Jardim Blumenau CEP 59150-000 Parnamirim – RN	Comprovante de depósito fls. 129/130 Declaração fls. 163
BROCHIER IND. S. E. CALC. LTDA	1.156,11	31/08/97	Rua General Osório, 544 CEP 93510-160 Novo Hamburgo – RS	Quitado certidão fls. 127
BROCHIER IND. S. E. CALC. LTDA	1.743,00	31/08/97	Rua General Osório, 544 CEP 93510-160 Novo Hamburgo – RS	Quitado certidão fls. 127
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.433,00	20/06 à 07/08/97	Av. Sebastião Diniz, 94-W, Centro Boa Vista – RR	Quitado certidão fls. 127
PIAZZA IND. MET. LTDA	3.000,00 CH: 209965 Banco do Brasil	18/09/97	Rua N. Sr <sup>a</sup> da Saúde, 1213 CEP 04159-001 São Paulo	Declaração de Quitação fls. 135/136 Depósito fls. 137
PIAZZA IND. MET. LTDA	2.000,00 CH: 010364 Banco do Brasil	15/10/97	Rua N. Sr <sup>a</sup> da Saúde, 1213 CEP 04159-001 São Paulo	Declaração de Quitação fls. 135/136 Depósito fls. 137
PIAZZA IND. MET. LTDA	420,00 CH: 320509 Banco do Brasil	20/10/97	Rua N. Sr <sup>a</sup> da Saúde, 1213 CEP 04159-001 São Paulo	Declaração de Quitação fls. 135/136 Depósito fls. 137
FORNECEDOR	VALOR	VENC.	ENDEREÇO	ATUAL SITUAÇÃO
PIAZZA IND. MET. LTDA	3.000,00 CH: 209966 Banco do Brasil	31/10/97	Rua N. Sr <sup>a</sup> da Saúde, 1213 CEP 04159-001 São Paulo	Declaração de Quitação fls. 135/136 Depósito fls. 137
FIBRASIL TÊXTIL – S. A.	292,43	12/07/97	Av. Ingo Wolfgang Hering, 2680, Parati – BE – Paulista – PE	Saldo fls. 162 c/ complementação Guia de depósito fls. 102/103.
FIBRASIL TÊXTIL – S. A.	292,43	26/07/97	Av. Ingo Wolfgang Hering, 2680, Parati – BE – Paulista – PE	Saldo fls. 162 c/ complementação Guia de depósito fls. 102/103.
FIBRASIL TÊXTIL – S. A.	292,43	09/08/97	Av. Ingo Wolfgang Hering, 2680, Parati – BE – Paulista – PE	Saldo fls. 162 c/ complementação Guia de depósito fls. 102/103.
FIBRASIL TÊXTIL – S. A.	1.680,00	30/08/97	Av. Ingo Wolfgang Hering, 2680, Parati – BE – Paulista – PE	Saldo fls. 162 c/ complementação Guia de depósito fls. 102/103.
J. SHAYEB LTDA	1.295,00	30/10/97	Rua Ricardo Gabas, 145, Dist., Industrial CEP 17034-300 Bauru – SP	Resgate de cheque fls. 131
COBRA D'AGUA (SAGITARIUS)	1.197,65	30/09/97	Rua Alfredo Queiroz, 100, Pólo Industrial CEP 29108-300 Vila Velha - ES	Quitado certidão fls. 127
BROCHIER IND. S. E. CALC. LTDA	2.201,26	30/09/97	Rua General Osório, 544 CEP 93510-160 Novo Hamburgo – RS	Quitado certidão fls. 127
BROCHIER IND. S. E. CALC. LTDA	3.399,50	30/09/97	Rua General Osório, 544 CEP 93510-160 Novo Hamburgo – RS	Quitado certidão fls. 127

SULFABRIL S/A	2.053,36	30/09/97	Br 101- RM. 17, Jardim Blumenau CEP 59150-000 Panamirin – RN	Comprovante de depósito fls. 129/130 Declaração fls. 163
TECNOLOG. TRANSP. RODO-AEREO LTDA	5.550,00	31/03 e 31/07	Rua Cabo Oscar Rossini, 642, Parque Novo Mundo CEP 02186-030 São Paulo - SP	Comprovante de Depósito fls. 128
GUARARAPES S.A.	2.664,00	10/05/97	Av. SGTº. Herminio, 5100, Antônio Bezerra CEP 60360-502 Fortaleza – CE	Quitado certidão fls. 127
FORNECEDOR	VALOR	VENC.	ENDEREÇO	ATUAL SITUAÇÃO
PASTAS TONY'S IND. E COM. P. A. DUQUE CONSULTORIA	2.101,83 2.350,00	28/02/97 31/08/97	Rua Nagib Fagundes Schier, 638, Santana CEP 85070-260, Guarapuava-PR Av. Benjamim Constant, 1020-E, Centro Com. Atrium, Sala 08, Centro Boa Vista-RR	Quitado certidão fls. 127 Quitado certidão fls. 127
INCOVEL	2.289,24	20/10/97	Rua Vicente Guerra, 201, Córrego do Ouro CEP 29705-270 Colatina – ES	Fls. 132 c/ resgate dos cheques fls. 133/134
INCOVEL	2.289,24	31/10/97	Rua Vicente Guerra, 201, Córrego do Ouro CEP 29705-270 Colatina – ES	Fls. 132 c/ resgate dos cheques fls. 133/134
INCOVEL	2.289,24	20/11/97	Rua Vicente Guerra, 201, Córrego do Ouro CEP 29705-270 Colatina – ES	Fls. 132 c/ resgate dos cheques fls. 133/134
INCOVEL	2.289,24	30/11/97	Rua Vicente Guerra, 201, Córrego do Ouro CEP 29705-270 Colatina – ES	Fls. 132 c/ resgate dos cheques fls. 133/134
INCOVEL	2.289,24	20/12/97	Rua Vicente Guerra, 201, Córrego do Ouro CEP 29705-270 Colatina – ES	Fls. 132 c/ resgate dos cheques fls. 133/134
INCOVEL	2.289,24	30/12/97	Rua Vicente Guerra, 201, Córrego do Ouro CEP 29705-270 Colatina – ES	Fls. 132 c/ resgate dos cheques fls. 133/134

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 20 de agosto de 2003.

**Bel. Ronaldo Barroso Nogueira**  
Escrivão Judicial

---

**7ª VARA CÍVEL**

---

**MM. Juiz de Direito Titular**  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**Escrivã**  
JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU

**Expediente do dia 20 de agosto de 2003.**  
para ciência e intimação das partes.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ODOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO DE: JOÃO PIRES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.º 001003062880-3, Ação de **ALIMENTOS**, em que são partes: Requerente(s) **C.W.S.S.** e outro menores rep. por **O. S.** e Requerido(a) **J.P.S.**, e ciência do ônus de comparecer a **audiência de Conciliação** designada para **O DIA 02/10/2003 ÀS 11:50 HORAS**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá **O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO :** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. Eu, L.B.S. o digitei.

**JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU**  
Escrivã Judicial

---

**8ª VARA CÍVEL**

---

**MM. Juiz de Direito Titular**  
**CÉSAR HENRIQUE ALVES**

Promotor  
LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA

Escrivã  
ELIANA PALERMO GUERRA

**Expediente do dia 19 de agosto de 2003**

EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **010.02.053690-9**

Espécie: **Desapropriação**

Autor: **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Boa Vista - EMHUR**

Advogado(s): **Renata C. de Melo Delgado R. Fonseca**

Réu(s): **Flávio Porto da Rosa**

Advogado(s):

Valor da Causa: **R\$ 37.416,80** (Trinta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), atribuídos pelo autor em sua peça vestibular.

**FINALIDADE: CITAR** o requerido/expropriado **FLÁVIO PORTO DA ROSA** para, se assim querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

**Cumpre-se** na forma da Lei. Para constar eu, **Eliana Palermo Guerra**, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza de Direito, o assino.

**SEDE DO JUIZO:** FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 19 de (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra  
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **010.01.009150-1**

Espécie: **Desapropriação**

Autor: **O Município de Boa Vista**

Advogado(s): **Renata C. de Melo Delgado R. Fonseca**

Réu(s): **José Marcos de Almeida Formighieri**

Advogado(s):

Valor da Causa: **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), atribuídos pelo autor em sua peça vestibular.

**FINALIDADE: CITAR** o requerido/expropriado **JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA FORMIGHIERI**, para, se assim querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

**Cumpre-se** na forma da Lei. Para constar eu, **Eliana Palermo Guerra**, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza de Direito, o assino.

**SEDE DO JUIZO:** FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 19 de (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra  
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010.01.015085-1**

Espécie: **Ordinária**

Requerente: **O Ministério Público do Estado de Roraima**

Advogado(a):

Requerido(s): **Francisco de Assis Barbosa de Souza e Cínthia Barroso Prata**

Advogado(a):

Valor da Dívida: **R\$ 121.627,60** (cento e vinte um mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), atribuídos pelo autor em sua peça vestibular.

**FINALIDADE: CITAR** **Francisco de Assis Barbosa de Souza e Cínthia Barroso Prata**, para, se assim querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

**Cumpre-se** na forma da Lei. Para constar eu, **Eliana Palermo Guerra**, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza de Direito, o assino.

**SEDE DO JUÍZO:** FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 19 de (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra  
Escrivã

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES** MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **010.01.009286-3**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente(s): **O Estado de Roraima**

Advogado(s): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB 144-B**

Executado(s): **J. M. Rocha e Joelito Martiniano Rocha**

Advogado(s):

Valor da Causa: **R\$ 351,68** (Trezentos e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos), atribuídos pelo autor em sua peça vestibular.

**FINALIDADE: INTIMAR** a Empresa **J. M. Rocha**, na pessoa de seu representante legal e o(a)(s) Sr(a)(s). **Joelito Martiniano Rocha**, para efetuarem ciência da Sentença para pagamento das custas.

**FINAL DE SENTENÇA:** “Vistos etc... Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida.” Boa Vista, 23 de dezembro de 2003. (a) Lana Leitão Marins de Azevedo – Juíza de Direito Substituta, respondendo pela 8ª Vara Cível.

Valor das custas: R\$ 50,00 (cinquenta reais), calculadas na data de 16/04/2003.

**Cumpre-se** na forma da Lei. Para constar eu, Eliana Palermo Guerra, Escrivã, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

**SEDE DO JUÍZO:** FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Eliana Palermo Guerra  
Escrivã Substituta

---

**5ª VARA CRIMINAL**

---

MM. Juiz de Direito.  
**ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO**

MM. Juiz de Direito Substituto  
**LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO**

Expediente do dia 20 de agosto de 2003

Para ciência e intimação das partes.

**Proc. 03 068295-8 INQUÉRITO POLICIAL**

Vítima: MALCON PONCIANO OLIVEIRA DIAS

Indicados: MIZAEL LEMOS DE OLIVEIRA e VALMIR CABRAL DA PENHA.

**DECISÃO:** Pelo exposto, acolho o requerimento ministerial para o fim de RELAXAR A PRISÃO dos indicados MIZAEL LEMOS DE OLIVEIRA e VALMIR CABRAL DA PENHA. Expeçam-se Alvarás de soltura, que deverão ser cumpridos com urgência, caso não haja outro motivo para que os indicados permaneçam custodiados. Após, *cumpram-se os itens 2 e 3 da cota do Ministério Público (f.38)*, oficiando-se à CORREGEPOL e baixando-se os autos à Delegacia de origem, para as diligências ali recomendadas. P.R. Intimem-se.

Cumpre-se. Boa Vista(RR), em 19 de agosto de 2003. **Dr. Antonio Augusto Martins Neto** - Juiz de Direito

**Proc. 03 068245-3 INQUÉRITO POLICIAL**

Vítima: CARMEM HEFIGÊNIA LIMA OLINTO OLIVEIRA

Indicado: CLEBER GOUVEIA JÚNIOR.

**SENTENÇA:** Isto posto, acelho o requerimento do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL. Considerando que o indicado encontra-se preso, expeça-se e cumpra-se o ALVARÁ DE SOLTURA, em regime de extrema urgência. Após, cumpra-se o item 1 à fl. 39 da promoção ministerial, remetendo-se imediatamente os autos ao Juizado da Infância e Juventude. P.R. Intime-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista(RR), em 19 de agosto de 2003. **Dr. Antonio Augusto Martins Neto** - Juiz de Direito

**Proc. 03 068069-7 LIBERDADE PROVISÓRIA**

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Requerente: JOANA DE CARVALHO DA COSTA.

**DECISÃO:** Vistos, etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público às fls. 53/54 dos autos, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente à **COMARCA DE CARACARAÍ (RR)**. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. P.R.I. Boa Vista(RR), em 20 de agosto de 2003. **Dr. Antonio Augusto Martins Neto** - Juiz de Direito

**Proc. 03 068259-4 INQUÉRITO POLICIAL**

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Requerente: JOANA DE CARVALHO DA COSTA.

**DECISÃO:** Vistos, etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público às fls. 56/57 dos autos, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente à **COMARCA DE CARACARAÍ (RR)**. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. P.R.I. Boa Vista(RR), em 20 de agosto de 2003. **Dr. Antonio Augusto Martins Neto** - Juiz de Direito

**Álvaro de Oliveira Júnior**  
Escrivão da 5ª Vara Criminal

---

## TURMA RECURSAL

---

Presidente

**Jefferson Fernandes da Silva**

**Flávio Dias de S. C. Júnior**  
Escrivão em Exercício  
Da Turma Recursal

Expediente do dia 20 de agosto 2003,  
para ciência e intimação das partes.

**Apelação Cível n.º 0010 03 061617-0**

**Relator: Dr. Rommel Moreira Conrado**

**Apelante: Waldemar Sartor**

Adv.(s): Lúcio Mauro Tonelli Pereira e Outra

Apelado: Francisco Francinildo da Ponte

**Adv.: Defensoria Pública**

**Despacho:** Inclua-se em pauta para julgamento. (Sessão de julgamento designada para o dia 27/08/2003 às 16:00 h). Boa Vista, 18/08/2003 (a) Rommel Moreira Conrado - Juiz Relator.

**Apelação Cível n.º 0010 03 061613-9**

**Relator: Dr. Rommel Moreira Conrado**

**Apelante: Editora Globo S/A**

Adv.: Jorge da Silva Fraxe

Apelado: Givaldo Florencio

**Adv.ª : Denise Abreu Cavalcanti**

**Despacho:** Inclua-se em pauta para julgamento. (Sessão de julgamento designada para o dia 27/08/2003 às 16:00 h). Boa Vista, 18/08/2003 (a) Rommel Moreira Conrado - Juiz Relator.

Flávio Dias De S. C. Júnior  
Escrivão em Exercício  
da Turma Recursal

---

### 3º JUIZADO ESPECIAL

---

MM . Juiz de Direito  
César Henrique Alves  
Escrivão  
ALEXANDRE MARTINS FERREIRA  
Expediente do dia 19 de agosto 2003,  
para ciência e intimação das partes.

#### EXPEDIENTE CRIMINAL

PROC. 03 060201-4

Autor(a) Fato: FRANCISCA JANE RIOS GONÇALVES E ZEUMAR BARBOSA DE SOUZA

Advogado: LENON LIRA OAB/RR 189

Vítima: ROCILENE PIEDADE DE LIMA

Advogado(a)s:

DECISÃO: I. Designe-se data para instrução e Julgamento; 2. Intimem-se e cite-se o denunciado. 3 Int. (dpj). Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2003. Elaine Cristina Bianchi Juíza de Direito.

PROC. 03 064074-1

Autor(a) Fato: IVANILDOBRAGA DELMOND

Advogado:

Vítima: WAGNER DOS PASSOS CASTRO

Advogado(a)s: LUIZ AUGUSTO MOREIRA OAB/RR 177

DECISÃO: I- Designe-se data para instrução e Julgamento; II- Intimem-se a vítima; III. Cite-se o autor do fato. IV- Notifique -se o MP; V- Int. (dpj). Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2003. Elaine Cristina Bianchi Juíza de Direito

PROC. 02 056157-6

Autor(a) Fato: RONALDO BEZERRA DA SILVA

Advogado:

Vítima: EDMILSON DE SOUZA LOURENÇO

Advogado(a)s: CARLOS ALBERTO GONÇALVES OAB/RR 099

DECISÃO: I.- Designe-se data para instrução e Julgamento; II- Intimem-se a vítima. Boa Vista-RR, 15 de agosto de 2003. Elaine Cristina Bianchi Juíza de Direito

Alexandre Martins Ferreira  
Escrivão

---

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

---

#### PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 440, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

#### R E S O L V E:

I - Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidor para realizar intimação da 3ª Zona Eleitoral.

Destino: Pacaraima/RR.

Período de afastamento: 20.08.2003.

N.º de diárias: 0,5 (meia)

Servidor: ILSON VIEIRA DA SILVA – Servidor requisitado.

Valor unitário da diária: R\$ 132,00

Valor total das diárias: R\$ 66,00

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 3,83

Dedução do Auxílio Transporte: R\$ 2,23

Valor a ser pago: R\$ 59,94

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPOLLO - Presidente do TRE/RR

PORTARIA N.º 441, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Interromper, a partir da presente data, por necessidade de serviço, com fulcro no art. 10 da Portaria n.º 166/2001, as férias relativas ao exercício 2003 da servidora MARIA AUXILIADORA CRUZ CAVALCANTE, marcadas anteriormente através da Portaria n.º 107, de 25.11.2002, ficando os dias restantes para serem usufruídos no período de 13.10 a 10.11.2003.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPOLLO - Presidente do TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

*Expediente do dia 20 de Agosto de 2003 para ciência e intimação das partes.*

***DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS***

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) distribuído(s) no expediente do dia 13/08/2003:

PROCESSO N.º 901 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FATIMA MARIA CHACON BORGES.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 902 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCO SARAIVA BORGES.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 903 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: WARLEM DA SILVA CRUZ.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 904 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: INACIO DE SOUZA CRUZ.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 905 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSE MARIO MONTEIRO FONSECA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 906 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: VALDOMIRO RODRIGUES OLIVEIRA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 907 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: VERONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 908 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: LIGIA SERAFIM.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 909 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DULCE FARIAS.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 910 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: CELIO SOUZA DA SILVA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 911 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: CRISTIAN JOSE DA SILVA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 912 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: JOSE LUIS DOS SANTOS MAIA.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 913 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: SOLANGE DA SILVA SOUZA.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 914 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: FRANCISCO BARROSO DOS RAMOS.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 915 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ANTONIA MACEDO ALVES.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 916 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARCIO ALFREDO FERREIRA DO NASCIMENTO.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 917 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ROSA NILDE DOS SANTOS VIANA.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 918 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: NELSON SILVA MARTINS.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 919 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: AILAN DE OLIVEIRA SILVA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 920 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ALICE SOARES DA COSTA.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 921 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: SANDRA REGINA MONTEIRO SANTOS.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 922 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 923 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: JACKSON SALVATIERRA DE OLIVERA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 924 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ELISANGELA DE SOUZA MOTA.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 925 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISLENE VIANA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 926 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANDRE CUNHA DE FREITAS.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 927 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANDERSON BARBOSA DA COSTA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 928 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAUL CORREA VALENTE.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 929 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA VIANA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 930 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCIVANIA RODRIGUES GOMES FEITOSA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 931 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: OSAIR LEITE PEREIRA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 932 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DE LIMA.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 933 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: STER FATIMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 934 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ERIDAN SANTOS RIBEIRO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 935 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ALCILENE DOS SANTOS SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 936 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JULIETA COSTA MELVILLE.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 937 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CARLOS ERNANES BENEVENTO MIRANDA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 938 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 939 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARLENE FERREIRA DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 940 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ROSILENE GOMES DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 941 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: VANIO BASTOS VARGAS.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 942 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JANDERSON MOTA GENTIL.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 943 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ROBERTO PAULO DA SILVA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 944 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOZIANE FONTELES DA SILVA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 945 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: BRASIL DIAS DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 946 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA TEIXEIRA BRAGA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 947 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: HEMERSON ALLAN CARVALHO CUNHA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 948 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FERNANDO SILVINO MIRANDA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 949 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: GUILHERME GUIMARARES DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 950 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EMERSON ROSAS.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 951 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSIMAR FREITAS COSTA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 952 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FERNANDO WAYLAN MARQUES DA SILVA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 953 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: GIORDENE CARVALHO DAMASCENO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 954 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO DEIR DE SOUZA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 955 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CRISTINA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 956 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MANOEL DA ROCHA DE FREITAS NETO.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 957 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOAO CAVALCANTI DE ARAUJO FILHO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 958 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ROSANGELA PEDRINA SANTANA CARNEIRO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 959 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: GERALVIO TAIGO DE CARVALHO LIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 960 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: JORGE TEIXEIRA BRAGA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 961 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: LARA CRISTINA PEIXOTO AMORIM.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 962 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: DAVID STEPHEN MACEDO DE FIGUEIREDO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 963 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: FLAVIO AMBROSIO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 964 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ROGERIA PEIXOTO AMORIM.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 965 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAIMUNDO DE SOUSA RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 966 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: DAVID DE SOUSA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 967 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: DAMIAO VIEIRA PEREIRA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 968 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: SAMUEL FROTA DA SILVA.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 969 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: SIMONE FERNANDES DOS SANTOS.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 970 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: IGLEIA DA SILVA ABREU.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 971 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ANNE KELLY CRUZ DE OLIVEIRA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 972 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARGARIDA HIPOLITO GOMES.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 973 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: CLEOCI BARBOSA DA SILVA.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 974 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: VANESSA ARAUJO OLIVEIRA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 975 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: REGINALDO LIMA DOS SANTOS FEITOZA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 976 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ROSALINA DE SOUZA MESQUITA.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 977 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARTINS DUARTE.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 978 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 979 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: CARLOS EDUARDO MAIA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 980 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: SANDRA MARIA DA SILVA.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 981 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARIA MADALENA DE ALMEIDA CHAVES.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 982 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: FRANCIVALDO DE SOUZA SILVA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 983 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: JOSE DE ARIMATEIA BORGES DA SILVA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 984 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: CINTIA MICHELE DE SOUSA OLIVEIRA.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 985 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ANGELO RODRIGUES BORGES DO CARMO.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 986 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ERNANI RODRIGUES DE OLIVEIRA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 987 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS BRITO VIEIRA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 988 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ESMAEL RODRIGUES DA SILVA.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 989 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: AUDENIR ALVES DE SOUZA.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 990 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: TORU JIN.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 991 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: VIRGILIO GOMES DA SILVA JUNIOR.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 992 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: JONAS OLIVEIRA FARIAS.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 993 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ANDERSON BRASIL BARRETO VILHENA.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 994 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARCIO JOSE MARTINS DA SILVA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 995 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARCO ANTONIO LUCAS DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 996 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: WENDEL DA SILVA FIRMINO.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 997 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: RONILSON FARIAS DAS NEVES.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 998 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ALBERTINA GUIMARAES MUCAJA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 999 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ENYSON MOTA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1000 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARCIO PAIVA BEZERRA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1001 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA ROSANGELA DE ARAUJO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1002 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: VALDIZA DE SOUZA SILVA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1003 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA APARECIDA PORTELA DE SOUZA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1004 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA CONCEIÇÃO.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1005 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARISE TEIXEIRA SARAIVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1006 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA SONIA DOS SANTOS.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1007 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ALENCAR DA SILVA WANDERLEY.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1008 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA CANDIDA FREITAS.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1009 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ADNILZO PEREIRA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1010 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: VALDEMAR JOSE DE OLIVEIRA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1011 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ISABEL BARBOSA LIMA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1012 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCIS TEREZINHA DA ROCHA PEREIRA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1013 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: WILSON LIMA NASCIMENTO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1014 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ELI DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1015 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ELZIO PINHO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1016 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANT ONIO ANDRADE FILHO.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1017 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCO DE PAULO CONRADO LIMA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1018 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: JEANE MENDONÇA OLIVEIRA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1019 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: TEREZA GOMES DE ARAUJO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1020 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: DIANA ALMEIDA SANTOS.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1021 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MANOEL GERALDO VASCONCELOS.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1022 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: GARDEL CARLOS COSTA DO MONTE.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1023 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAQUEL BARRETO BRASIL.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1024 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANA CINTIA PINTO DOS SANTOS.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1025 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARCOS SUEL BARBOSA DE JESUS.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1026 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAIMUNDO ZUZA LIMA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1027 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MANOEL DE JESUS LEITE.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1028 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: IRAMILDE CHAGAS VERAS.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1029 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: LUCIA DE FATIMA DE LIMA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1030 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCO DEIDE DE LIMA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1031 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: THEREZINHA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1032 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA TEDANIA DA SILVA PEREIRA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1033 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DAVINA RARRIS DA CRUZ.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1034 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: EVARISTA CARDOSO DA SILVA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1035 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: FELISBERTO ALVES DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1036 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANA MARIA PEDRO.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1037 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANELINA ARRUDA PEIXOTO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1038 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: IGLEICE DOS SANTOS VIDAL.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1039 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: NILTON DANUBIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1040 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO BESSA OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1041 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ROQUE LUIZ FACIONI.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1042 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: CLEITIANE RIBEIRO MONTEIRO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1043 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: SUENI SALES PERES ARAUJO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1044 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: JANDER WELSON ARRUDA DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1045 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ZILMA PINHEIRO DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1046 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: REGINALDO MARIANO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1047 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: JAIR DA SILVA PERES.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1048 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO FELISMINO DOS REIS PEREIRA.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1049 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: NAIRA ALVES DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1050 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: WILLIAMS TORRES.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1051 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO SOUSA DATAS.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1052 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ELDEIZA FLORIANO PEIXOTO.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1053 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: JACINEA MENDONÇA WEBER.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1054 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ALDONINA BRASIL DIAS.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1055 – CLASSE II  
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARLY SARMENTO DE ARAUJO.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1056 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: FRANCISCO SILVA CHAVES.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1057 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: AYRES DA CUNHA FREITAS.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1058 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: WANDERLENE MATIAS BRAGA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1059 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ANTONIO FERREIRA CHAVES.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1060 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DO TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ANTONIO FERREIRA CHAVES.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1061 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARIA REGINA VIEIRA DA SILVA.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1062 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ROSIVAN BARROS SOARES DA SILVA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1063 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARGARETH DE SOUZA SILVA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1064 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: DOMINGOS ALVES LIMA.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1065 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: EWERTON PABLO LIMA BEZERRA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1066 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARCIO ROBERTO LEANDRO DE SOUZA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1067 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1068 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: IOLANDA PEREIRA DE ARAUJO.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1069 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EDIVANHE DE SOUZA NEVES.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1070 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: HERLENES TOMAZ DOS SANTOS.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1071 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO LIMA SANTOS.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1072 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: GERSON JAMES DA GAMA SILVA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1073 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: AFONSO APARECIDO GODINHO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1074 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOELMA LINA MONTEIRO DA SILVA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1075 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EDMILSON CIQUEIRA ALVES.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1076 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JARDEL ADRIANO HOLZ.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1077 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ARIOSVALDO DA SILVA CARNEIRO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1078 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EVERTON DA SILVA MARUAI.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1079 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CRISTIANO RODRIGO BESUSKA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1080 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: LICIA AMARO MARCOLINO.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1081 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARLENE ANA DA SILVA.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1082 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: DANIELLE CRUZ LAMAZON.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1083 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ANTONIA DA SILVA CASTRO.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1084 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: FRANCISCO TEIXEIRA DE MORAIS.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1085 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ELINETE CUNHA LOBO.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1086 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: JOSE ERIVAN BARROS FERREIRA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1087 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ARLENE RODRIGUES NICACIO.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1088 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARCIO GLEYSON DA CONCEIÇÃO GOMES.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1089 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: JAIRO PINTO DE SOUZA.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1090 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: REINALDO MORENO VIANA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1091 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ANA MARIA ALEIXO FIRINO.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1092 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: DEUSDETE ANICETO PONTES BENICIO.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1093 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: CINARA DE CASTRO MACHADO.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1094 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: URZENI DA ROCHA FREITAS.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1095 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EDINEI RIBEIRO FONSECA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1096 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FELIX AMERICO DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1097 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAILANY DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1098 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO ANDRADE MOTA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1099 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARLI CRUZ LAMAZON.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1100 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: OSVALDA PEIXOTO VISINTAINER.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1101 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO LUIZ SANTOS ARAUJO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1102 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: IARA DA SILVA ABREU.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1103 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: NATALINO DA SILVA ABREU.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1104 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: LEA SILVA CARDOSO.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1105 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: NILVA DA SILVA OLIVERA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1106 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: GENTIL LOPES DA SILVA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1107 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: THOMAS RAIMUNDO DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1108 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: JOSE ANTONIO SILVA BEZERRA.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1109 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: LEIDE LAURA CLEMENTINO PEREIRA.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1110 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: CIDERLANDER DOS SANTOS SILVA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1111 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: GISELLE FIRMINO LEAL.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PROCESSO N.º 1112 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARINETE DE SOUZA RAPOSO.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1113 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ROSILENE FERREIRA PINTO.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1114 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: IRAN LAERCIO ADORIAM.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1115 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: VALNISSON PAZ DE PINHO.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1116 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARIA EUNICE DA SILVA SOUZA.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1117 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARIA EUNICE DA SILVA SOUZA.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1118 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: JOSE SARAIVA DE ARAUJO.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1119 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARIA DE ANDRADE PINHEIRO.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1120 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ONEZIO JOSE DOS SANTOS.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1121 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: LEONCIO SOUSA FARIA.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1122 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA RODRIGUES DE CARVALHO NOJOZA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1123 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARIA MARLY MOREIRA DE SOUZA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1124 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: JOAQUIM MOTA PEREIRA NETO.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1125 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: CLAUDETTE PEREIRA.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1126 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: EDILSON JOSE ARAUJO DE SOUSA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1127 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: JONISON TRAJANO CARMO.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1128 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: EMERSON LUIZ RODRIGUES PALHETA.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1129 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: FRANCINEIDE DOS SANTOS.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1130 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ELIVANDRO TATAIRA COUTINHO.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1131 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ZILAIR LUZIA VASCONCELOS LESSA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1132 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: JOCILENE OLIVEIRA MORAIS.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1133 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MANOEL FERREIRA DE SOUSA.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1134 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: HERMANO HERBERT DE CARVALHO LIMA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1135 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: HERLANDA DE CARVALHO LIMA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1136 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: LENILSON DOS SANTOS SILVA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1137 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: WENDERSON ARAGAO MANO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1138 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: UBIRAJARA URIEL PINHO PEREIRA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1139 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: IRACY LOPES DA SILVEIRA PINHO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1140 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: DIOGO MILLER ABRANCHES.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1141 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSE FRANCISCO PIRES DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1142 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ROSIVALDO DA COSTA ALEXANDRE.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1143 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: LUIZ TRINDADE ALVES.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1144 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA FRANCINEIDE QUEIROZ ALMEIDA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1145 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA FRANCINEIDE QUEIROZ ALMEIDA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1146 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSE BARBOSA DA SILVA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1147 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: SONARA SOARES DA COSTA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1148 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1149 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ZOILA SILVA DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1150 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: BARNABE DIONES.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1151 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ADEMAR DE OLIVEIRA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1152 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: DANIELY REIS DA SILVA.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1153 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: LICIA AMARO MARCOLINO.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1154 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: LICIA AMARO MARCOLINO.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1155 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: HELIA FAGNA DA SILVA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1156 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ANTONIO MOREIRA DA CONCEIÇÃO.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1157 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA SANTOS.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1158 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO ROCHA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1159 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ROSANA ABREU COSTA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1160 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: JARLE TEIXEIRA DE MORAES.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1161 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MANOEL MATIAS DA COSTA.  
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1162 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA E SILVA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1163 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: RICARDO FLAVIO QUEIROZ PIMENTA.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1164 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: DAIANA SANTOS ALVES.  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1165 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JAMERSON TRAJANO CARMO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1166 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSE DE RIBAMAR LOPES FILHO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1167 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ROBERTO RIAN SANTOS DE ASSIS.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1168 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOCELIO GOMES DA SILVA.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) distribuído(s) no expediente do dia 15/08/2003:

PROCESSO N.º 1169 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAIMUNDA DE PAULA SANTOS.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1170 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIA DE SOUSA OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1171 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ELISANGELA MACEDO BRAGA SOMBRA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 1172 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS PINTO DE OLIVEIRA..

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 1173 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: OTACILIA MACEDO QUEIROZ BRAGA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1174 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ZAIRO SANTOS RODRIGUES.

RELATOR: JUIZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 1175 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAQUEL DOS SANTOS REIS.

RELATOR: JUIZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 1176 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARCIA ALVES DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 1177 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAIMUNDA FERREIRA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

#### ***REDISTRIBUIÇÃO DE FEITO(S)***

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) redistribuído(s) no expediente do dia 19/08/2003:

PROCESSO N.º 568 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: VERA LUCIA DRESCH.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 573 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CLEIBIANE RODRIGUES FERREIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 578 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: PAULO DENNER DOS SANTOS BEZERRA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 583 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: HAROLDO DA SILVA FARIAZ.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 588 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RICARDO JOAQUIM DE SOUZA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 608 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: IDINEI DE OLIVEIRA AGOSTINHO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 618 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DA GLÓRIA DE JESUS OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 623 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EMERSON RILER PERES PIMENTEL.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 628 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: SIMAIA DA SILVA ALMEIDA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 638 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MONALISA BORGES GUIMARÃES.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 643 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: VICENTE DE FIGUEIREDO MACEDO JUNIOR.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 658 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAIMUNDO SANTOS DE MELO.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 683 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCO NELITO DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 693 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CRISTIAN PEREIRA DE SOUZA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 698 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ALINNY MELRY SILVA PORTO.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 703 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOELMA LIMA MISQUITA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 708 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: DANGELO DA SILVA KOTINSCKI.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 713 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CANDIDA ALZIRA BENTES DE MAGALHÃES.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 718 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

PROCESSO N.º 723 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO GOMES DE LIMA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 728 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: HAIANA KATIANE SANTOS ALVES LIMA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 733 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ALEXJANDRO RAMERA SILVA LIMA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 738 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EDIVAN LEITE RAMOS.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 743 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: WASHINGTON TARUMÃ BARBOSA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PROCESSO N.º 748 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: HAIDA DOS REIS MESQUITA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 753 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CLEONICE TEIXEIRA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 758 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JAires DE CARVALHO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

PROCESSO N.º 22 – CLASSE IV

ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL 226/2002 - INCIDÊNCIAS PENais DO ART. 334 DO CÓDIGO PENAL.

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

REUS: CHICO GUERRA, NEUDO RIBEIRO CAMPOS E SUELY CAMPOS.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

**PROCESSO N.º 662 – CLASSE VI**

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL INTERPOSTA POR OTTOMAR DE SOUSA PINTO CONTRA A REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. - RÁDIO TROPICAL, PELO FATO DE FORMA REINCIDENTE E CONTINUADA, A REPRESENTADA VEM DIARIAMENTE ATRAVÉS DO PROGRAMA JORNAL RORAIMA HOJE, DANDO TRATAMENTO PRIVILEGIADO AO CANDIDATO AO CARGO DE GOVERNADOR PELA COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS, FLAMARION PORTELA, EM CONTRA PARTIDA, EMITINDO OPINIÃO CONTRÁRIA E DESFAVORÁVEL AO CANDIDATO REPRESENTANTE NOS DIAS 8, 10 E 11/10/2002.

REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO.

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E OUTROS.

REPRESENTADA: REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO.

ADV.: FRANCISCO NORONHA E OUTROS.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

**PROCESSO N.º 645 – CLASSE XI**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTONIO ALVES PEREIRA, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO GERAL DOS TRABALHADORES (PGT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: ANTONIO ALVES PEREIRA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

**PROCESSO N.º 993 – CLASSE XI**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL).

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

**PROCESSO N.º 1023 – CLASSE XI**

ASSUNTO: CONFLITO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO POR FRANCISCO FLAMARION PORTELA, REFERENTE AS REPRESENTAÇÕES N.º 772, 773 E 774/2002 - CLASSE VI.

REQUERENTE: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA.

REQUERIDOS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO E COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA.

ADV.: CÉLIO SILVA E OUTROS.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

**PROCESSO N.º 1063 – CLASSE XI**

ASSUNTO: RELATÓRIO FINANCEIRO TRIMESTRAL DO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO (PPB), REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DO EXERCÍCIO DE 2003.

REQUERENTE: ALMIR MORAIS SÁ, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PPB/RR.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

**PROCESSO N.º 1069 – CLASSE XI**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MASAMY EDA, CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDB, NAS ELEIÇÕES 2002.

REQUERENTE: MASAMY EDA, CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDB, NAS ELEIÇÕES 2002.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

**PROCESSO N.º 1077 – CLASSE XI**

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2002, PELO PARTIDO VERDE (PV).

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR.

**PROCESSO N.º 1078 – CLASSE XI**

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2002, PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD).

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

**PROCESSO N.º 1084 – CLASSE XI**

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2002, PELO PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA (PST).

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

***PUBLICAÇÃO DE DESPACHO(S)***

**PROCESSO N.º 514 – CLASSE II**

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: SARA REGINA LIMA DE MORAES.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Vista ao Ministério Pùblico Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 530 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
**RECORRENTE: SHIRLEY DO VALE.**  
**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

Vista ao Ministério Pùblico Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 548 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
**RECORRENTE: ISAQUE DA SILVA PEREIRA.**  
**RELATOR: DES. JOSE PEDRO.**

Vista ao Ministério Pùblico Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 563 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
**RECORRENTE: ANTONIO EDILSON BARROS NUNES.**  
**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

Vista ao Ministério Pùblico Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 593 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
**RECORRENTE MANOEL ANUNCIAÇÃO COSTA.**  
**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

Vista ao Ministério Pùblico Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 603 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
**RECORRENTE: ALDERLANE BEZERRA DA SILVA.**  
**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

Vista ao Ministério Pùblico Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 709 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
**RECORRENTE: HILDEMBERG VIEIRA DA SILVA.**  
**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

R. h.  
Vista ao Ministério Pùblico Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PROCESSO N.º 759 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: GLEIDE PEIXOTO DUARTE.  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 762 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: ROSY LANE MAIA DE ALMEIDA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

R. h.  
Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PROCESSO N.º 766 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARIA CONSOLATA DE MATOS SOUZA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

R. h.  
Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PROCESSO N.º 770 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: MARIA REGINA SILVA DE SOUZA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

R. h.  
Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PROCESSO N.º 774 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: JOSILENE FREITAS COSTA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

R. h.  
Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PROCESSO N.º 778 – CLASSE II  
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.  
RECORRENTE: GEOVANE LOPES DA SILVA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

R. h.  
Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 782 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
**RECORRENTE: ELISEU DIAS DE OLIVEIRA.**  
**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

R. h.  
Vista ao Ministério Público Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 786 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
**RECORRENTE: SEBASTIANA PORTO DE ALENCAR.**  
**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

R. h.  
Vista ao Ministério Público Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 790 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
**RECORRENTE: ANA PAULA B. DE ARAUJO.**  
**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

R. h.  
Vista ao Ministério Público Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 794 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
**RECORRENTE: ROSINEIDE SANTANA DE SOUZA.**  
**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

R. h.  
Vista ao Ministério Público Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 798 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
**RECORRENTE: ANA PAULA BARROS LOURENÇO.**  
**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

R. h.  
Vista ao Ministério Público Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 802 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
**RECORRENTE: DEUZANGELA SILVA ALENCAR.**  
**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

R. h.  
Vista ao Ministério Público Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 806 – CLASSE II**

**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**

**RECORRENTE: ILTON MESQUITA PERES.**

**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

R. h.

Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 810 – CLASSE II**

**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**

**RECORRENTE: FRANCISCO DA CRUZ MORAIS.**

**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

R. h.

Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 811 – CLASSE II**

**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**

**RECORRENTE: ROBERTO CARLOS CALEFFI.**

**RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.**

Ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

**PROCESSO N.º 814 – CLASSE II**

**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**

**RECORRENTE: WELCIMARA SILVA DE OLIVEIRA.**

**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

R. h.

Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 819 – CLASSE II**

**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**

**RECORRENTE: MARIA DO LIVRAMENTO AZEVEDO DE ALBUQUERQUE.**

**RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.**

Ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

**PROCESSO N.º 823 – CLASSE II**

**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**

**RECORRENTE: FRANCISCA ELBA DE ANDRADE.**

**RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.**

Ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 835 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BARROSO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 839 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: PAULA INACIO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 843 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: NIVEA MARIA QUEIROZ DE PINHO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Ao Ilustrado Órgão Ministerial com assento nesta Corte Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Relator

PROCESSO N.º 854 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA APARECIDA PIMENTEL OLIVEIRA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

R. h.  
Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PROCESSO N.º 858 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOAQUINA PEREIRA DO NASCIMENTO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PROCESSO N.º 862 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: LUCIENE SOARES PEREIRA.

RELATOR: DES. JOSE PEDRO.

Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PROCESSO N.º 866 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARCIA RODRIGUES FERREIRA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Vista ao Ministério Público Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 870 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
RECORRENTE: ANA SOCORRO PEREIRA DA SILVA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Vista ao Ministério Público Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 874 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
RECORRENTE: DAMIAO DE SOUZA SILVA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Vista ao Ministério Público Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 878 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
RECORRENTE: GLORIA MACEDO GEORGE.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Vista ao Ministério Público Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 882 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
RECORRENTE: SEBASTIAO ALVES DA SILVA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Vista ao Ministério Público Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 886 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
RECORRENTE: MARIA CLEIA SILVA NUNES.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Vista ao Ministério Público Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 890 – CLASSE II**  
**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**  
RECORRENTE: ROSANGELA DA SILVA VIANA.  
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Vista ao Ministério Público Eleitoral.  
Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 910 – CLASSE II**

**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**

**RECORRENTE: CELIO SOUZA DA SILVA.**

**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 914 – CLASSE II**

**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**

**RECORRENTE: FRANCISCO BARROSO DOS RAMOS.**

**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 918 – CLASSE II**

**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**

**RECORRENTE: NELSON SILVA MARTINS.**

**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 922 – CLASSE II**

**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**

**RECORRENTE: ERNANDES SILVA DO NASCIMENTO.**

**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 926 – CLASSE II**

**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**

**RECORRENTE: ANDRE CUNHA DE FREITAS.**

**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 930 – CLASSE II**

**ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.**

**RECORRENTE: FRANCIVANIA RODRIGUES GOMES FEITOSA.**

**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.**

Vista ao Ministério Públíco Eleitoral.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PROCESSO N.º 934 – CLASSE II**

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ERIDAN SANTOS RIBEIRO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Vista ao Ministério Público Eleitoral.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PROCESSO N.º 938 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Vista ao Ministério Público Eleitoral.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PROCESSO N.º 958 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ROSANGELA PEDRINA SANTANA CARNEIRO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Vista ao Ministério Público Eleitoral.

Boa Vista, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PROCESSO N.º 25 – CLASSE IV

ASSUNTO: QUEIXA-CRIME.

QUERELANTE: R. J. F..

ADV.: HINDEMBURGO ALVES DE O. FILHO E OUTROS.

QUERELADOS: P. G. C. B., L. M. C. R., L. S. C. E G. M. C..

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

O telegrama de fls. 59 não diz respeito a estes autos, desentranhe-o e encaminhe-se-o ao seu destinatário.

Após, voltem.

Boa Vista, 19/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 136 – CLASSE XII

ASSUNTO: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE DESTA CORTE, QUE DECIDIU PELO RETORNO DOS

RECORRENTES AOS SEUS ORGÃO DE ORIGEM.

AUTOR: FRANCISCO OZANO FERREIRA PINHEIRO E OUTROS.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

DESPACHO

A Douta Procuradoria Regional Eleitoral, para se manifestar.

Boa Vista - RR, 19 de agosto de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

---

## **JUIZO DA 1<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL**

---

**LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**  
**JUIZ ELEITORAL EM EXERCÍCIO**

**MARIA DAZ GRAÇAS BARROSO DE SOUZA**  
**ESCRIVÃ DA 1<sup>a</sup> ZE/RR**

**EXPEDIENTE DO DIA 20/08/2003 PARA**  
**ciência e intimação às partes**

Proc. nº 579/2002 – Termo Circunstaciado nº 010/2002

**Autores do Fato:** Abraão Pereira de Souza; Maria de Fátima Souza e Paulo de Souza Araújo

**Sentença:** "... Face ao exposto, declaro extinta a punibilidade em relação a Abraão Pereira de Souza; Maria de Fátima Souza e Paulo de Souza Araújo, por consequência extinto o processo sem julgamento do mérito. Intime-se e arquive-se. Boa Vista, 19/08/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet - Juiz em exercício da 1ª Zona Eleitoral."

**MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA  
ESCRIVÃ DA 1ª ZE/RR**

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**PORTRARIA N° 409, DE 19 DE AGOSTO DE 2003**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 77, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 053/01,

**R E S O L V E**

Interromper, a partir de 15AGO03, fundado em motivos de superior interesse público, as férias do servidor **AODIR FRANCISCO MENDES**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 375/03, publicada no Diário do Poder Judicário nº 2696, de 02AGO03, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça**

**PORTRARIA N° 410, DE 19 DE AGOSTO DE 2003**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Cessar os efeitos, a partir de 15JUL03, da Portaria nº 249/03, publicada no Diário do Poder Judicário nº 2660, de 11JUN03, que designou a Procuradora de Justiça, Dra. CLEONICE ANDRIGO VIEIRA, para responder pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça**

**PORTRARIA N° 411, DE 19 DE AGOSTO DE 2003**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora **VALDENURA ALENCAR DE MAGALHÃES**, 30 (trinta) dias de férias, no período de 27OUT a 25NOV03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça**

**PORTRARIA N° 412, DE 19 DE AGOSTO 2003**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 180, I da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora **RUBENETE SILVA DA CRUZ**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 12AGO03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça**

**PORTARIA N° 413, DE 19 DE AGOSTO DE 2003**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E**

Autorizar o afastamento do Procurador de Justiça, Dr. **FÁBIO BASTOS STICA**, para tratar de assuntos institucionais na cidade de Brasília/DF, nos dias 06 e 07AGO03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 414, DE 19 DE AGOSTO DE 2003**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Cessar os efeitos, a partir de 29JUL03, da Portaria nº 284/03, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 2671, de 27JUN03, que designou a servidora ALESSANDRA MACEDO DE LIMA, para responder pelo Departamento Orçamentário e Financeiro.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 415, DE 20 DE AGOSTO DE 2003**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 71, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E**

Interromper, **ad referendum** do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, as férias, deferidas pela Portaria nº 337/03, da Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, a partir de 15AGO03, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05, DE 20 DE AGOSTO DE 2003**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, **convoca extraordinariamente** os Senhores Membros do Colégio de Procuradores, para reunião a realizar-se no dia 20AGO03, às 14:30h, no edifício da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06, DE 20 DE AGOSTO DE 2003**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, **convoca extraordinariamente** os Senhores Membros do Conselho Superior do Ministério Público, para reunião a realizar-se no dia 20AGO03, às 15:00h, no edifício da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA  
Procurador-Geral de Justiça

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

---

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 19/08/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2003.42.00.002018-6 PROT.:19/08/2003

CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS

REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: :NAZIRA DO PERPETUO SOCORRO ABUCATER LEITAO

VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002019-0 PROT.:19/08/2003

CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS

REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: :IGNORADO

VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002020-0 PROT.:19/08/2003

CLASSE :2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPT: :ADRIANA GONCALVES DAUMAS PINHEIRO GUIMARAES

ADVOGADO :ROSEMEIRE SIMOES DE ALMEIDA

IMPDO: :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA E OUTROS

VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002021-3 PROT.:19/08/2003

CLASSE :17100-CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO: :JAIRO ABEL GONZALEZ DIAS

J. Dpcte: :JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DO MARANHAO

VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002022-7 PROT.:19/08/2003

CLASSE :6303-CARTA DE ORDEM EXTRAIDAS DE FEITOS EXECUCAO FISCAL

REQTE: :CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA CFFA

REQDO: :RUTH MAIRA ABREU DA COSTA

VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002023-0 PROT.:19/08/2003

CLASSE :17300-CARTA DE ORDEM PENAL

REQTE: :JUSTICA PUBLICA

REQDO: :HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO

J. Dpcte: :MINISTRO RELATOR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002024-4 PROT.:19/08/2003

CLASSE :14000-HABEAS CORPUS

IMPT: :DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL EM RORAIMA E OUTROS

IMPDO: :DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR

VARA :2ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO :2003.42.00.002017-2 PROT.:19/08/2003

CLASSE :1900-OUTRAS

AUTOR: :COSMOS CONTABILIDADE E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO :JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO

REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA :1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :7

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1

DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :8

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO :2003.42.00.700794-1 PROT.:19/08/2003  
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: :ANA ALMEIDA DA SILVA  
REU: :UNIAO  
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.700795-5 PROT.:19/08/2003  
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: :ELCYLENE MARTINS CARNEIRO  
REU: :UNIAO  
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :2

JUÍZO DA 1.<sup>a</sup> VARA DE RORAIMA  
Juiz Federal Substituto  
HELEDER GIRÃO BARRETO  
Diretor de Secretaria  
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE AGOSTO 2003

**AUTOS COM DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO**

Processo n.º : 2003.42.00.001201-0  
**Classe : 13101-Processo Comum – Juiz Singular**  
**Autor : Ministério Público Federal**  
**Denunciados : Cláudio Coutinho e outros**  
Advogados : Moacir José Bezerra Mota, OAB/RR n.º 190, Paulo André Teixeira Migliron, OAB/RR n.º 132-B e João Pujucan Pinto Souto Maior, OAB/RR n.º 030

“...cientificando a defesa de que a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pelas defesas, será realizada no dia **27.08.2003**, às **12h00min, 13h00min. e 14h00min., portanto a partir de 12h00min.** Intimando a defesa dos acusados **Clébio Coutinho e Carlos Antônio Melo Coutinho** para fornecer a qualificação da testemunha arrolada, **Sebastião Bastos**, bem como seu endereço para fins de intimação da mesma...”

**AUTOS COM DECISÃO**

Processo n.º : 2002.42.00.000496-2  
**Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular**  
**Autor : Ministério Público Federal**  
**Denunciado : Ricardo de Souza Honalda**

“...diante do exposto, invocando os fundamentos da decisão de fls. **181/182**, declino da competência e determino a remessa dos autos à Justiça do Estado de Roraima...”

**AUTOS COM SENTENÇA**

Processo n.º : 2003.42.00.001834-0  
**Classe : 14000 – Habeas Corpus**  
**Impetrante : Ana Beatriz Oliveira Rego**  
**Paciente : Geiza Celeste Frazão Araújo**  
**Impetrado : não informado**

“...indeferindo a inicial e extinguindo o presente processo sem exame de mérito...”

Expediente do dia 19 de Agosto de 2003

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2001.42.00.001050-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MANOEL OLIVEIRA ARAUJO E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO  
REU : UNIAO

PROC2001.42.00.001108-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ELILDO DE ALBUQUERQUE ROCHA LIMA E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO  
REU : UNIAO

PROC2002.42.00.000232-8 PREVIDENCIARIO

AUTOR : LEONILDE SELVINO DA SILVA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ASSIST. : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

PROC2003.42.00.001385-9 JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS

REQTE : LEONOR DA SILVA MADURO  
ADVOGADO : RR00000263 - RARISON TATAIRA  
REQDO : INEXISTENTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Determinando o arquivamento dos autos com baixa na Distribuição.

PROC2001.42.00.001279-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ORNILDO ROBERTO DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
REU : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE RORAIMA - ETFR

PROC2002.42.00.000390-9 TRIBUTARIA

AUTOR : J SANTIAGO E CIA LTDA  
ADVOGADO : RR0000022E - ALCIR OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : RR0000223A - MAMEDE ABRAO NETTO  
ADVOGADO : RR0000110B - MILTON CESAR PEREIRA BATISTA  
REU : UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para oferecimento de contra-razões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem as contra-razões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional da Primeira Região."

PROC2002.42.00.000517-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER  
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
REU : UNIAO  
PROCUR : RUTH JEHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o autor para fazer recolhimento das custas complementares, conforme promoção da contadoria às fls. 211-verso (...)"

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2001.42.00.000233-0FGTS

AUTOR : ANTONIO RIBERO DE ARAUJO E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO  
ADVOGADO : RR0000041E - ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO  
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : SP00064158 - SUELI FERREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo o acordo de fl. 178 para que produza seus jurídicos efeitos e extinguo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS titularizadas pelo requerentes nos períodos declinados na sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) para cada um, a contar do trigésimo primeiro dia. (Lei Complementar nº 110/01, Art. 10)."

PROC2000.42.00.002085-0FGTS

AUTOR : ANA MARIA GOMES DE LUCAS E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO  
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo os acordos de fls. 179, 180, 186, 200 e 201 para que produzam seus jurídicos efeitos e extinguo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS titularizadas pelo requerentes nos períodos declinados na sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) para cada um, a contar do trigésimo primeiro dia. (Lei Complementar nº 110/01, Art. 10)."

PROC2000.42.00.002060-2FGTS

AUTOR : FRANCISCO ROZIMAR DE BRITO E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO  
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo os acordos de fls. 191 e 194 para que produzam seus jurídicos efeitos e extinguo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS titularizadas pelo requerentes nos períodos declinados na sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) para cada um, a contar do trigésimo primeiro dia. (Lei Complementar nº 110/01, Art. 10)."

PROC2000.42.00.002045-2FGTS

AUTOR : GERISA EVANGELISTA DE FREITAS E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO  
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : SP00064158 - SUELI FERREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo os acordos de fls. 206, 209, 213 e 217 para que produzam seus jurídicos efeitos e extinguo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS titularizadas pelo requerentes nos períodos declinados na sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) para cada um, a contar do trigésimo primeiro dia. (Lei Complementar nº 110/01, Art. 10)."

PROC2001.42.00.000245-8FGTS

AUTOR : MADALENA MAGALHAES FELIX E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO  
ADVOGADO : RR0000041E - ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO  
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo o acordo de fl. 187 para que produza seus jurídicos efeitos e extinguo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS titularizadas pelo requerentes nos períodos declinados na sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) para cada um, a contar do trigésimo primeiro dia. (Lei Complementar nº 110/01, Art. 10)."

PROC2001.42.00.001686-1 JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) DIANTE DO EXPOSTO, extinguo o presente procedimento e determino o seu arquivamento. Sem custas e honorários."

PROC2000.42.00.000570-9FGTS

AUTOR : WANIA NAZARE SANTOS CARVALHO E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO  
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : SP00064158 - SUELI FERREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo o acordo de fl. 186 para que produza seus jurídicos efeitos e extinguo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS titularizadas pelo requerentes nos períodos declinados na sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) para cada um, a contar do trigésimo primeiro dia. (Lei Complementar nº 110/01, Art. 10)."

PROC2000.42.00.000574-0FGTS

AUTOR : DIRCEU LEVEL GUTIERREZ E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO  
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : MA0005.730 - EDUARDO ANTONIO MARTINS TEIXEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo os acordos de fls. 233 e 242 para que produzam seus jurídicos efeitos e extinguo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS titularizadas pelo requerentes nos períodos declinados na sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) para cada um, a contar do trigésimo primeiro dia. (Lei Complementar nº 110/01, Art. 10)."

PROC2000.42.00.002092-3FGTS

AUTOR : MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO  
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : SP00064158 - SUELI FERREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo o acordo de fl. 181 para que produza seus jurídicos efeitos e extinguo o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30

(trinta) dias, apresentar os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS titularizadas pelo requerentes nos períodos declinados na sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) para cada um, a contar do trigésimo primeiro dias. (Lei Complementar nº 110/01, Art. 10)."

PROC2000.42.00.002039-1FGTS

AUTOR : MARIA FABRICIO DOS SANTOS ANDRADE E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO  
ADVOGADO : RR0000041E - ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO  
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : SP00064158 - SUELI FERREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo os acordos de fls. 181 e 185 para que produzam seus jurídicos efeitos e extinguam o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS titularizadas pelo requerentes nos períodos declinados na sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) para cada um, a contar do trigésimo primeiro dias. (Lei Complementar nº 110/01, Art. 10)."

PROC2000.42.00.002081-9FGTS

AUTOR : ANA MARIA LIBORIO DE SA E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO  
ADVOGADO : RR0000041E - ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO  
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Homologo os acordos de fls. 173 e 185 para que produzam seus jurídicos efeitos e extinguam o processo em relação ao(s) acordante(s), com ressalva dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS titularizadas pelo requerentes nos períodos declinados na sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) para cada um, a contar do trigésimo primeiro dias. (Lei Complementar nº 110/01, Art. 10)."

PROC2003.42.00.001500-2 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : UNIMED - BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
ADVOGADO : RR00000160 - ROMMEL LUCENA  
REQDO : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Tendo em vista que o representante da Requerente não prestou a garantia real exigida pela lei, muito embora prazos sucessivos tenham sido concedidos, revogo a decisão de fl. 92. Expedientes necessários. Comunique-se ao Relator do Agravo de Instrumento proposto pela Requerida. Decorrido o prazo de contestação, conclusos para sentença."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC1999.42.00.001460-9 ACAO CIVIL PUBLICA

REQTE : FUNDACAO NACIONAL DO INDO - FUNAI  
ADVOGADO : RR00000004 - WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA  
REQDO : ESTADO DE RORAIMA  
REQDO : JOSE BATISTA NETO  
ADVOGADO : RR00000320 - MARIO TAVARES

Ato(s)Ordinatório(s):

De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria n.º 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o requerido JOSE BATISTA NETO intimado para se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os laudos periciais de fls. 358/389 e 391/603.

PROC2000.42.00.002078-6FGTS

AUTOR : AGLAILSON FERNANDES SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO  
ADVOGADO : RR0000041E - ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO  
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : SP00064158 - SUELI FERREIRA DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria n.º 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a parte autora intimada para, em 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os documentos, nos termos do art. 398 do CPC.

PROC2000.42.00.001014-4FGTS

AUTOR : ALMIZIO CAVALCANTE E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO  
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : SP00086785 - ITAMIR CARLOS BARCELLOS

Ato(s)Ordinatório(s):

De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria n.º 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, ficam os autores intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre os documentos de fls. 239/248, apresentados pela Caixa Econômica Federal.

PROC2000.42.00.000620-0FGTS

AUTOR : MARIA ISABEL LIMA BEZERRA E OUTROS  
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO  
ADVOGADO : RR0000114A - FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : PR00018990 - BEATRIZ FONSECA DONATO

Ato(s)Ordinatório(s):

De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria n.º 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, ficam os autores intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre os documentos de fls. 248/270, apresentados pela Caixa Econômica Federal.

PROC2003.42.00.000488-0 OUTRAS

AUTOR : ESCOGEL CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA  
ADVOGADO : RR00000125 - PEDRO DE ALCANTARA DUQUE CAVALCANTE  
REU : UNIAO (FAZ. NACIONAL)

Ato(s)Ordinatório(s):

De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria n.º 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, ficam as partes intimadas para especificarem, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, justificando a finalidade.

Juízo da 2ª Vara

Juiz Substituto: HELDER GIRÃO BARRETO

Dir. Secret.: ALANO PEREIRA NEVES

Atos do Exmo. Juiz Substituto: HELDER GIRÃO BARRETO

Expediente do dia 15 de Agosto de 2003

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.42.00.001439-1 CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : ARAO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : RR00000226 - ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
J. DPCTE : JUIZO FEDERAL DA 12A VARA DE BRASILIA/DF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Redesignando-se audiência para a oitiva das testemunhas de defesa, para o dia 22 de agosto de 2003, às 10:00 horas.

Expediente do dia 19 de Agosto de 2003

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.42.00.001362-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCUR : DF00016632 - CARLOS FERNANDO MAZZOCO  
REU : RAILERSON ROCHA DA SILVA  
ADVOGADO : RR0000254A - ELIAS BEZERRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Determinando o arquivamento do presente procedimento, com ressalva de novas provas (art. 18 do CPP).

PROC2000.42.00.001196-5 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : IGNORADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Determinando o arquivamento do presente procedimento, com ressalva de novas provas (art. 18 do CPP).

PROC2003.42.00.001098-7 RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE : BENEDITO APARECIDO ALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Deferindo o pedido de restituição com ressalva das providências administrativas porventura já adotadas.

PROC2002.42.00.001288-4 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO : IGNORADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Declinando da competência e determinando a remessa dos autos ao Juízo da 1ª Zona Eleitoral de Roraima, com a competente baixa nos registros.

PROC2003.42.00.000612-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCUR : ROMULO MOREIRA CONRADO  
REU : RAIMUNDO NONATO SANTANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Indeferindo o pedido de fl. 150, devendo o interessado pleitear seus direitos em processo próprio.

PROC2003.42.00.001666-2 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO BONFIM/RR  
REQDO : FLAVIO CARIOCA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Determinando o arquivamento do presente procedimento.

PROC2003.42.00.001835-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : LACERDA E CIA LTDA  
ADVOGADO : RR0000094B - LUIZ FERNANDO MENEGAIS  
EMBDO : UNIAO (FAZ. NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebendo os presentes embargos e intimando a embargada para querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROC2003.42.00.001606-6 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTE : FABIOLA DO VALE MATIAS  
ADVOGADO : RR000RR331 - CHARLES SGANZERLA GRAZZIOTIN  
ADVOGADO : RN00004117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE  
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
ADVOGADO : RN00004117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Facultando às partes especificarem provas, justificando pormenorizadamente, suas finalidades no prazo sucessivos de 05(cinco) dias.

PROC2003.42.00.001871-0 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBTE : JOSE GENESIO DE SOUSA  
ADVOGADO : RR0000105B - JOHNSON ARAUJO  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Apensando ao processo de execução respectivo que, por enquanto, ficará com seu curso suspenso e determinando a citação do embargado para contestar.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.42.00.001697-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCUR : ROMULO MOREIRA CONRADO  
REU : ANTONIO JOSE PINHO BEZERRA  
REU : HERDER DIAS DE MENDONCA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Revogando o sursis processual concedido a Helder Dias Mendonça, expedindo -se carta precatória para a Seção Judiciária de Góias para interrogatório e defesa prévia. Proceda -se o desmembramento deste processo em relação a Antonio José Pinho Bezerra e a Helder Dias Mendonça, que deverão ficar junto, em relação ao processo de Roberto Pinto Pereira, para acompanhamento do sursis processual.

PROC2003.42.00.000035-9 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO : IGNORADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Declinando da competência, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, após as devidas anotações e comunicações.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Declinando da competência, remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, após as devidas anotações e comunicações.

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2001.42.00.000704-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
PROCUR : FELIPE BRETANHA SOUZA  
REU : RAIMUNDO MACIANO PINHEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Declarando extinta a punibilidade e dispensando o pagamento das custas processuais.

PROC2003.42.00.001429-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
PROCUR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO : MARZILIO J M MARTINS ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Extinguindo a presente execução face a desistência antes da citação.

---

## EDITAL

---

### TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

---

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ROBERTO WYEN DONALD MELVILLE e KELLEM ANN NOGUEIRA  
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/03/1980, de profissão secretário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua H, Qd.C-03, nº 41, Bonfim-RR, filho de ROY VERAS MELVILLE e ETELVINA DONALD MELVILLE.  
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/09/1981, de profissão secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Castro Alves, nº 429, Centro, Bonfim-RR, filha de MARIA ZULMA GOUVEA NOGUEIRA.  
2) PEDRO RODRIGUES NETO e BELISA MADURO MAGALHÃES  
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/10/1981, de profissão técnico em informática, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Bento Coelho, nº 922, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filho de JANARI GRANJEIRO RODRIGUES e VÂNIA MARIA DORADO DA SILVA.  
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 31/01/1983, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Bento Coelho, nº 922, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filha de DELCIMAR JOSÉ MAGALHÃES e LEONETE MADURO MAGALHÃES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2003. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

---

### TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

---

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro DIRLAN GONÇALVES SOUZA e HELEN DALVA LIMA DE BRITO. Sendo o pretendente nascido em **Porto Seguro - Bahia**, ao (s) **dezoito(18) de julho (07) de 1975**, Profissão: **Motorista**, Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na rua **Pedro Vasconcelos, nº 535**, bairro **Liberdade**, nesta **cidade**, filho de **Deraldo Dias Gonçalves Bispo e Ana de Jesus Souza**. A pretendente nascida em **Belém - Pará**, ao(s) **onze(11) dia de junho(06) de 1982**, Profissão: **Secretaria**, Estado Civil: **solteira, residente na rua Pedro Vasconcelos, nº 535** bairro **Liberdade**, nesta **cidade**, filha de **Benedito de Brito e Maria Lima de Brito**.  
Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judicário.

Boa Vista - RR , 19 de agosto de 2003

Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro MARCIO WAGNER MAURÍCIO e CRÍCIA MARIANA GOMES DOS SANTOS. Sendo o pretendente nascido em **Araruna -**

Paraná, ao (s) vinte e quatro (24) de outubro (10) de 1968, Profissão: **Advogado**, Estado Civil: **divorciado**, domiciliado e residente na **rua Cedro, nº 1500, bairro Paraviana, nesta cidade**, filho de **Lauro Aparecido Maurício e Maria Neide Maurício**. A pretendente nascida em **Manaus - Amazonas**, ao(s) **quatorze(14) dia de março(03) de 1983**, Profissão: **professora**, Estado Civil: **sólteira**, residente na **rua Cedro, nº 1500 bairro Paraviana, nesta cidade**, filha de **Cristovam Laranjeira dos Santos e Crisoneia Nonata Brito Gomes**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lávolo o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judicário.

Boa Vista - RR , 12 de agosto de 2003

Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

---

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
**Seccional de Roraima**

---

**EDITAL 021**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportunamente deliberar sobre o pedido de Inscrição Principal da Bel.<sup>a</sup> **SILVIA MARIA LOPES DUQUE** Art. 10, da Lei 8.906/94.  
Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e três.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA**  
Presidente da OAB/RR

**EDITAL 022**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportunamente deliberar sobre o pedido de Inscrição Principal da Bel.<sup>a</sup> **KAIÇARA DIOROTE BORTOLINI**, Art. 10, da Lei 8.906/94.  
Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e três.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA**  
Presidente da OAB/RR